

Oficio nº 0162/2024

Ao Secretário de Administração de Maravilha Cleiton Borgaro

Cumprimentando-o cordialmente, eu, Caroline Maldaner, Presidente da CDL e Associação Empresarial de Maravilha venho, através deste trazer informações sobre o Programa Empreender e angariar recursos para o mesmo.

A FACISC e o SEBRAE/SC, com apoio da Fundação Empreender, lançaram em outubro de 1997 o Programa Empreender. Com o sucesso obtido, atualmente o Empreender está implementado em mais de 100 Associações Empresariais no Estado de Santa Catarina, reunindo mais de 700 núcleos setoriais e multisetoriais, envolvendo mais de 10 mil empresas, equipe de gestão FACISC e SEBRAE, 12 consultores regionais e mais de 120 consultores locais. O Projeto, pioneiro em Santa Catarina, estendeu-se para todos os estados brasileiros.

A Associação Empresarial de Maravilha acredita e investe neste projeto desde o ano de 1998, trabalhando com um serviço qualificado de consultoria com mais de 118 empresas dispostas entre os núcleos.

Ao encontro da busca por novas possibilidades aos empresários para encontrarem soluções para os seus negócios percebemos como foi importante o auxílio financeiro e moral do Poder Público para estarmos ao lado dos empresários, e junto ao Programa Empreender. Entendemos que este é um projeto que oferece inúmeras possibilidades e que, cada vez mais, dará resultados aos nossos empresários e associados, por isso contamos com vosso auxílio no valor de R\$165.000,00 para o ano de 2025.

Certo de vossa compreensão, Atenciosamente

Caroline Maldaner

Presidente da CDL e Associação Empresarial de Maravilha

CDL e Associação Empresarial de Maravilha

• Rua Jorge Lacerda, 85 | Centro | Maravilha - SC

© CEP: 89.874-000 | © Fone: 49 3664 0414

www.aemaravilha.com.br

PLANO DE TRABALHO - 2025

1. DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E CULTURAL DE MARAVILHA

CNPJ: 83.230.573/0001-39

Endereço: RUA JORGE LACERDA Bairro: CENTRO

Conta Corrente: 1605-2 Agência: 1077 Banco: Caixa Econômica Federal

Presidente: Caroline Maldaner

RG:

Endereço do Presidente:

Bairro: centro Cidade: MARAVILHA CEP: 89874-000 Fone: (49)

Definição do Repasse: Parceria/Contribuição Financeira

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: PROJETO EMPREENDER		
Fundamentação Legal:	Período de Execução:	
	Início: 01/01/2025	Término: 31/12/2025

Objetivos: Fomentar a formação e o desenvolvimento dos núcleos setoriais (grupo de empresas de um mesmo setor, que se reúnem periodicamente, sob a moderação de um consultor, ligado a uma ACE, para discutir os problemas comuns e buscar soluções conjuntas). O projeto consiste na implementação de diversas ações que impactam diretamente na rotina destas empresas, melhorando processos e procedimentos, aumentando as condições de inserção no mercado, por meio de ideias inovadoras geradas pelo associativismo, o qual desenvolve o grupo de forma conjunta.

Justificativa: O projeto promove a capacitação de empresários e colaboradores; incentiva o associativismo; auxilia no desenvolvimento da empresa, do seu setor e da economia local; identifica e sana os principais problemas de cada empresa; promove a troca de informações e experiências; busca inovação em cada um dos mercados; fomenta as relações comerciais entre empresas locais; contribui para a quebra do isolamento da micro e pequena empresa.

Pessoas Beneficiadas: Além das empresas nucleadas o projeto empreender beneficia por meio de suas ações todas as 600 empresas associadas à entidade, assim como seus colaboradores e sociedade em geral, fomentando a economia maravilhense e fortalecendo a classe empresarial.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Especificação (descrever a ação que será realizada)	Unidade/ Quantidade	Duração (início e término)
01	5.20%	Pagamento das custas com a realização das ações desenvolvidas pelos núcleos.	1	01/01/2025 a 31/12/2025

4 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (RS)

	Especificação das Despesas	Quantid ade	Valor	Total
01	Campanhas promocionais para fomentar comércio local, em feriados e em datas comemorativas e ou campanhas. Diagramação de campanhas promocionais e artes de núcleos e Marketing – agencia de desenvolvimento. Durante o ano.	13	600,00	7.800,00

02	Despesas palestrante (Transporte, combustível, hospedagens e alimentação) Durante o ano. (cursos/treinamentos/palestras/workshops/trilh as de desenvolvimento) para núcleos.	10	3.000,00	30.000,00
03	Sonorização, Decoração, Uniformes e Marketing Digital para Eventos, feiras stands e Campanhas Núcleos.	6	1.500,00	9.000,00
04	Missão Empresarial e Visita Técnica (Transporte, Hospedagem e alimentação).Durante o ano.	13	1.200,00	15.600,00
05	Coffee Break e coquetel para treinamentos, cursos, lançamento de campanhas e eventos. Durante o ano.	20	285,00	5.700,00
06	Semana dos núcleos	1	3.500,00	3.500,00
07	Consultoria de núcleos (Profissional para executar serviços de consultoria e acompanhamento). Durante o ano.	12	3.500,00	42.000,00
08	Pagamento do aluguel do projeto escola de costura	12	700,00	8.400,00
09	Pagamento do aluguel do centro de inovação	12	2.500,00	30.000,00
10	Pagamento da professora do centro de costura	2	1.500,00	3 .000,00
11	Marketing, Materiais Gráficos, banner, som de rua, panfletos, fantasias e brindes	10	1.000,00	10.000,00
Total Geral:		4		R\$165.000,00

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

oncedente		
Mês	Ano	Valor
Janeiro	2025	13.750,00
Fevereiro	2025	13.750,00
Março	2025	13.750,00
Abril	2025	13.750,00
Maio	2025	13.750,00
Junho	2025	13.750,00
Julho	2025	13.750,00
Agosto	2025	13.750,00
Setembro	2025	13.750,00
Outubro	2025	13.750,00
Novembro	2025	13.750,00



Dezembro	2025	13.750,00
6. DEFERIMENTO SOLICITADO		
Na qualidade de representante leg	al, peço deferimento ao que o	ra é solicitado para fins de desenvolver
	o presente Plano de Trabalh	10.
N	îaravilha - \$C, 15 de outubro de	2025
	11	
	Local e data	
	Cardine M Jolda	wer.
	Assinatura do Presidente da Ent	tidade

PLANO DE TRABALHO - 2025

1. DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E CULTURAL DE MARAVILHA

CNPJ: 83.230.573/0001-39

Endereço: RUA JORGE LACERDA Bairro: CENTRO

Conta Corrente: 1605-2 Agência: 1077 Banco: Caixa Econômica Federal

Presidente: Caroline Maldaner

RG:

Endereço do Presidente:

Bairro: centro Cidade: MARAVILHA CEP: 89874-000 Fone: (49)

Definição do Repasse: Parceria/Contribuição Financeira

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: PROJETO EMPREENDER			
Fundamentação Legal:	Período de Execução:		
	Início: 01/01/2025	Término: 31/12/2025	

Objetivos: Fomentar a formação e o desenvolvimento dos núcleos setoriais (grupo de empresas de um mesmo setor, que se reúnem periodicamente, sob a moderação de um consultor, ligado a uma ACE, para discutir os problemas comuns e buscar soluções conjuntas). O projeto consiste na implementação de diversas ações que impactam diretamente na rotina destas empresas, melhorando processos e procedimentos, aumentando as condições de inserção no mercado, por meio de ideias inovadoras geradas pelo associativismo, o qual desenvolve o grupo de forma conjunta.

Justificativa: O projeto promove a capacitação de empresários e colaboradores; incentiva o associativismo; auxilia no desenvolvimento da empresa, do seu setor e da economia local; identifica e sana os principais problemas de cada empresa; promove a troca de informações e experiências; busca inovação em cada um dos mercados; fomenta as relações comerciais entre empresas locais; contribui para a quebra do isolamento da micro e pequena empresa.

Pessoas Beneficiadas: Além das empresas nucleadas o projeto empreender beneficia por meio de suas ações todas as 600 empresas associadas à entidade, assim como seus colaboradores e sociedade em geral, fomentando a economia maravilhense e fortalecendo a classe empresarial.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Especificação (descrever a ação que será realizada)	Unidade/ Quantidade	Duração (início e término)
01		Pagamento das custas com a realização das ações desenvolvidas pelos núcleos.	1	01/01/2025 a 31/12/2025

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (R\$)

	Especificação das Despesas	Quantid ade	Valor	Total
01	Campanhas promocionais para fomentar comércio local, em feriados e em datas comemorativas e ou campanhas. Diagramação de campanhas promocionais e artes de núcleos e Marketing – agencia de desenvolvimento. Durante o ano.	13	600,00	7.800,00



02	Despesas palestrante (Transporte, combustível, hospedagens e alimentação) Durante o ano. (cursos/treinamentos/palestras/workshops/trilh as de desenvolvimento) para núcleos.	10	3.000,00	30.000,00
03	Sonorização, Decoração, Uniformes e Marketing Digital para Eventos, feiras stands e Campanhas Núcleos.	6	1.500,00	9.000,00
04	Missão Empresarial e Visita Técnica (Transporte, Hospedagem e alimentação).Durante o ano.	13	1.200,00	15.600,00
05	Coffee Break e coquetel para treinamentos, cursos, lançamento de campanhas e eventos. Durante o ano.	20	285,00	5.700,00
06	Semana dos núcleos	1	3.500,00	3.500,00
07	Consultoria de núcleos (Profissional para executar serviços de consultoria e acompanhamento). Durante o ano.	12	3.500,00	42.000,00
08	Pagamento do aluguel do projeto escola de costura	12	700,00	8.400,00
09	Pagamento do aluguel do centro de inovação	12	2.500,00	30.000,00
10	Pagamento da professora do centro de costura	2	1.500,00	3 .000,00
11	Marketing, Materiais Gráficos, banner, som de rua, panfletos, fantasias e brindes	10	1.000,00	10.000,00
Total Geral:				R\$165.000,00

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Concedente		
Mês	Ano	Valor
Janeiro	2025	13.750,00
Fevereiro	2025	13.750,00
Março	2025	13.750,00
Abril	2025	13.750,00
Maio	2025	13.750,00
Junho	2025	13.750,00
Julho	2025	13.750,00
Agosto	2025	13.750,00
Setembro	2025	13.750,00
Outubro	2025	13.750,00
Novembro	2025	13.750,00



5	2025	13.750,00
Dezembro	2023	201700)00
. DEFERIMENTO SOLICITADO		
Na qualidade de representante leg	al, peço deferimento ao que o	ora é solicitado para fins de desenvolver
	o presente Plano de Trabal	ho.
N	laravilha - SC, 15 de outubro d	e 2025
	Local e data	
	Local e data	
	A I MI	
	Assinatura do Presidente da Er) Hidada
	Assinatura do Presidente da Er	illuade

Página 1 de 15

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 017/2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO NAS ÁREAS MENCIONADAS NESTE EDITAL, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N. 13.019/2014.

O MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, através do Ordenador de Despesas, Excelentíssimo Senhor Prefeito SANDRO DONATI, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o n. 477.***.***-20, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 009, de 10 de janeiro de 2017, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREA EMPRESARIAL, PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. DO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO: 05/11/2024 DATA DO TÉRMINO DO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO¹: 05/12/2024

HORÁRIO: 7:30 ÀS 11:30 E DAS 13H ÀS 17H

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/12/2024

HORÁRIO: 09 HORAS

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - Avenida Euclides da Cunha,

60, Centro, CEP 89.874-000

2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina — DOM/SC (https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/) e no Mural Público Oficial do Município de Maravilha, localizado junto ao Centro Administrativo Municipal.

¹ Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas deverão ser protocolizadas até a presente data.



Página 2 de 15

3. DO OBJETO

3.1. O presente chamamento público tem por desígnio a seleção e posterior formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil — OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado, conforme segue:

Item	Área beneficiada	Valor Máximo R\$
01	Setor Empresarial, para capacitação de empresários e colaboradores, incentivo ao associativismo, auxilio para desenvolvimento das empresas, da economia local, identificação e solução dos principais problemas das empresas, busca pela inovação e fomento das relações comerciais entre empresas locais.	165.000,00

4. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. As documentações necessárias à habilitação, bem como as propostas (Plano de Trabalho na forma do Anexo), deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:
- I Envelope contendo os Documentos de Habilitação: ENVELOPE № 001 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - SC RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE... CNPJ/CPF:

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 017/2024

4.2. Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.2. Os documentos necessários à participação no presente procedimento, compreendendo os documentos referentes à proposta e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2.3. O CNPJ indicado nos documentos da proposta e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da organização que efetivamente irá prestar os serviços,



Página 3 de 15

objeto do presente chamamento público.

4.2.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.2.5. Os documentos deverão ser apresentados dentro do período de validade, sendo que as certidões que não constarem prazo de validade serão consideradas

válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N. 01

5.1. A entidade interessada em receber recursos da Administração Pública, deverá apresentar a documentação da seguinte forma:

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

5.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do

domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

5.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.</u>

5.1.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão do CNPJ), emitido pela Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ), consoante Instrução Normativa RFB n. 1.470, de 30 de maio de 2014.

5.1.7. Certidões Negativas de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial (nova denominação de Concordata, segundo a nova Lei de Falência), expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da empresa.

5.1.8. Cópia de documento legal de Identificação (Carteira de Identidade, ou Carteira de Motorista e CPF) do Presidente ou representante legal da Entidade;

5.1.9. Instrumento de mandato, quando a Entidade se fizer representar por procurador mandatário.

5.1.10. Comprovação de no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.1.11. Atestado fornecido por instituição de direito público ou privado, que comprove a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao objeto da parceria.

5.1.12. Declaração de responsabilidade (Anexo I).

6. DA PROPOSTA

6.1. Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, preferencialmente em papel timbrado da Entidade, em língua portuguesa, com



clareza, com todas as folhas assinadas ou rubricadas pelo representante legal da Entidade ou seu Procurador legalmente constituído.

6.2. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando o Município de Maravilha de qualquer

responsabilidade civil ou penal.

6.3. A apresentação da proposta implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e só será efetivada após o seu envio por meio físico, não estando caracterizada a habilitação do participante, que é a fase posterior.

6.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva

responsabilidade do proponente.

6.5. Informações e orientações das inscrições poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico de e-mail: compras@maravilha.sc.gov.br.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública por Comissão de Seleção de Chamamento Público.

7.2. A Comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos 01 (um) de seus membros ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da

administração pública.

7.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada no preambulo do presente Edital, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.

8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A Comissão de Seleção designada pelo Município de Maravilha, através do Decreto Municipal n. 009, de 10 de janeiro de 2017, abrirá o envelope n. 1 -Documentação de Habilitação, para que os membros e presentes na Sessão Pública possam examinar e rubricar cada documento.

8.2. A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos objetivando confirmar as informações

prestadas.

- 8.3. Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação da participante e consulta-la sobre a interposição de recursos, determinando o prazo para este fim.
- 8.4. Serão inabilitadas as entidades cuja documentação não satisfazer as exigências deste Chamamento Público.
- 8.5. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, havendo expressa desistência de participante(s) ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a classificação.

Página 5 de 15

9. SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES E DA PROPOSTA

9.1. A seleção será analisada pela Comissão de Seleção em duas fases distintas e subsequentes:

9.1.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Nesta fase, será analisada a condição de habilitação do proponente, para participar do presente Chamamento Público, nos termos deste Edital.

9.1.2. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA – nesta fase somente os proponentes habilitados, conforme o item 9.1.1. terão suas propostas avaliadas, segundo critérios elencados abaixo, que constituirão em verificar se os serviços, programas, projetos atendem aos requisitos técnicos:

9.1.2.1. O envelope de n. 02, correspondente à Proposta, abordará os seguintes quesitos descritos e posteriormente definidos:

* Experiência da entidade;

* Plano de trabalho2;

* Planilhas de aplicação financeira;

Os quesitos serão pontuados de acordo com os critérios a seguir:

9.1.2.1.1. A Entidade Vencedora será aquela que apresentar a maior pontuação no somatório dos seguintes quesitos:

9.1.2.1.2. **Experiência anterior da OSC:** será atribuído 01 (um) ponto para cada ano de experiência de trabalho em programas voltados à área empresarial, chegando ao máximo de 06 (seis) pontos.

9.1.2.1.3. Plano de Trabalho: pontuações que variam de 0 a 3:

a) 0 (zero): não atende:

b) 1 (um): atende parcialmente;

c) 2 (dois): atende satisfatoriamente;

d) 3 (três): atende plenamente/integralmente.

9.1.2.1.3. Planilhas de aplicação financeira: será avaliado o menor custo frente ao valor de referência desde que exequível avaliado pela Comissão de Seleção:

a) 1º classificado: 3 (três) pontos;

b) 2º classificado: 2 (dois) pontos;

c) 3° classificado: 1 (um) ponto:

d) 4º classificado em diante receberá 0,5 (zero vírgula cinco) pontos.

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

10.1. Maior nota na avaliação do Plano de Trabalho;

10.2. Maior tempo de Experiência da OSC, considerando dia, mês e ano;

10.3. Maior tempo de constituição da OSC, considerando, dia, mês e ano.

11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

11.1. Para celebração e assinatura do Termo de Fomento é imprescindível a observância aos artigos 33 a 38 da Lei Federal n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

² O plano de trabalho deverá atender aos requisitos da Lei Federal n. 13.019/2014, especialmente o disposto no art. 22, do referido diploma.



- 11.1.1. Parecer técnico favorável ou, no caso de parecer condicionante, o devido atendimento das condicionantes elencadas.
- 11.1.2. Parecer jurídico favorável ou, no caso de parecer com recomendações, o devido atendimento das recomendações elencadas.
- 11.1.3. Disponibilidade orçamentária e financeira.
- 11.1.4. Cumprimento de todas as etapas deste Edital.
- 11.1.5. Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.
- 11.1.6. Plano de Trabalho e Termo de Referência aprovados pelo responsável concedente.
- 11.1.7. Publicação resumida de extrato do termo de parceria, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina DOM/SC.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- 12.1. Cumprir com todas as obrigações consignadas no presente instrumento e na Lei Federal n. 13.019/2014, inclusive em relação a prestação de contas.
- 12.2. Executar o plano de trabalho conforme aprovado.
- 12.3. Assinar o termo de Fomento.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁIOS E ADMINISTRATIVOS

- 13.1. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 142 33504399 Secretaria de Industria Comercio e Turismo
- 13.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de chamamento por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 13.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
- 13.3.1. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação da Entidade.
- b) Julgamento das propostas.
- 13.4. A intimação dos atos referidos no item 13.3.1., será feita mediante publicação na imprensa oficial, ou seja, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina DOM/SC e no Mural Público do Município de Maravilha.
- 13.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.





CEP: 89874-000 Maravilha/SC CNPJ: 82.821.190/0001-72 Fone/Fax: (49) 3664-0044

Página 7 de 15

14. DAS SANÇÕES, IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

14.1. O termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e as normas pertinentes, inclusive a Lei Federal n. 13.019/2014, sendo

14.1.1. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta e indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis especificas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

14.1.2. Alterar o objeto do Termo de Fomento;

14.1.3. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação de medidas de preservação ambiental inerentes as obras constantes no Plano de Trabalho.

14.1.4. Realizar despesa em data anterior a vigência do instrumento.

14.1.5. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

14.1.6. Não receberão recursos os proponentes classificados que apresentarem débito com a Fazenda Federal e Estadual.

14.1.7. Não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do requerimento.

14.1.8. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:

14.1.8.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território hacional.

14.1.8.2. Esteja omissão no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

14.1.8.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado este termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

14.1.8.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

14.1.8.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados.

14.1.8.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição.

14.1.8.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

14.1.8.5 Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

14.1.8.5.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração.

14.1.8.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração

14.1.8.5.3. A prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014.

14.1.8.5.4. A prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/2014.



Página 8 de 15

14.1.8.5.5. Tenha as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

14.1.8.6. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

14.1.8.6.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.

14.1.8.6.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo

em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

14.1.8.6.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. A concessão de apoio financeiro não gera vinculo de qualquer natureza de trabalho com o Município de Maravilha – SC.

15.2. A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste Edital ensejará a desclassificação do projeto, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

15.3. O ônus de participação neste Edital é de exclusiva responsabilidade do proponente.

15.4. Não serão devolvidos documentos ou materiais encaminhados, cabendo a Comissão de Seleção deste Edital seu arquivamento.

15.5. É obrigatória a menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

15.6. As peças promocionais deverão ter caráter informativo ou de orientação técnica, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15.7. Candidatura apresentada com ausência de informações, de modo a prejudicar a analise, será desclassificada, tanto na fase de habilitação, quanto na fase de seleção.

15.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação do projeto.

15.9. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando o Município de Maravilha de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.10. Caso seja necessário, poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste edital, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, caso o ajuste venha a afetar, de qualquer modo, a formulação das propostas, será reaberto o prazo das inscrições.

15.11. Os casos omissos serão apurados e encaminhados à apreciação da Comissão de Seleção, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a decisão terminativa.

15.12. É de responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação de todas as fases deste certame.

Maravilha, 04 de novembro de 2024.

Página 9 de 15

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU MANDATÁRIO ASSINATURA





ANEXO II – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS.

- 1.1. Nome da entidade, CNPJ, endereço, Município, telefone, e-mail, dados bancários da entidade.
- 1.2. Nome do responsável, período de mandato, dados pessoais (RG, CPF, telefone, endereço residencial).
- 2. PROPOSTA DE TRABALHO
- 2.1. Nome do projeto.
- 2.2. Prazo de execução.
- 2.3. Público alvo.
- 2.4. Objeto da parceria.
- 2.5. Objetivos (descrever de forma detalhada os objetivos).
- 2.6. Justificativa.
- 2.7. Cronograma de execução (prazo de duração, etapas, detalhamento).
- 2.8. Plano de aplicação de recursos (apresentar de forma detalhada, objetiva e clara, contendo as especificações das despesas, quantidades, valores unitários e totais.
- 2.9. Cronograma de desembolso financeiro (mês, ano e valores).
- 2.10. Demais informações que julgar necessárias, observando as determinações do presente instrumento.

Maravilha, xx de xxxx de 2024.

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU MANDATÁRIO DA ENTIDADE ASSINATURA



ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N. xxx/2024

O MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, através do Ordenador de Despesas, Excelentíssimo Senhor Prefeito SANDRO DONATI, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o n. 477.***.****-20, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 009, de 10 de janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a (razão social da entidade, dados cadastrais), inscrita no Cadastro da Pessoa Jurídica sob o n.(CNPJ da emtidade), com sede na (endereço da entidade), doravante denominada ENTIDADE, resolvem celebrar o presente instrumento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. O presente Termo de Fomento tem por desígnio repasse financeiro, para a capacitação de empresários e colaboradores, incentivo ao associativismo, auxilio para desenvolvimento das empresas, da economia local, identificação e solução dos principais problemas das empresas, busca pela inovação e fomento das relações comerciais entre empresas locais.

II. O Plano de Trabalho é parte integrante e indissociável do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

I. O Município de Maravilha repassará o valor mensal de R\$13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais) entre os meses de janeiro a dezembro de 2025, totalizando o valor de R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), conforme cronograma de desembolso aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

A Administração Pública compete:

- I. Em cumprimento ao disposto no Art. 35, alínea "g" da Lei Federal n. 13.019/2014, fica designada como gestor responsável o (a) Senhor(a) (nome gestor), a qual terá as seguintes incumbências, juntamente com a comissão de Monitoramento e Avaliação:
- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.
- b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos quer comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providencias para soluciona-las.
- c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.
- II. Transferir os recursos à entidade de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado.





III. Apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogada justificadamente por igual período.

IV. Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Entidade pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por

irregularidades constatadas.

V. Comunicar formalmente à Entidade qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la.

VI. Arcar com as despesas de publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário

Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC.

VII. Aplicar as penalidades regulamentadas na Lei Federal 13.019/2014, Edital e no Termo de Fomento.

VIII. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ENTIDADE para as devidas regularizações.

IX. Efetuar a transferência de recursos no prazo convencionado.

X. Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação.

XI. Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, assegurar-se-á a Administração Pública o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Entidade, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.

À Entidade compete:

I. Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela

Administração Pública.

II. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução.

III. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014. IV. Caso a Entidade adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração, na hipótese de sua extinção.

V. Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

VI. Prestar os serviços com qualidade atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário.

VII. Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos.

VIII. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento.



Prefeitura de MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro CEP: 89874-000 Maravilha/SC CNPJ: 82.821.190/0001-72 Fone/Fax: (49) 3664-0044

Página 13 de 15

IX. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços.

X. Responsabilizar-se, com recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

XI. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional

empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento.

XII. Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários

ao desenvolvimento das ações.

XIII. Permitir o livre acesso dos servidores da Administração Pública, do Controle Interno do Município de Maravilha aos processos, aos documentos, as informações referentes aos instrumentos de transferências, despesas, bem como, aos locais de execução do objeto.

XIV. Prestar contas dos recursos recebidos na forma do estabelecido na Lei 4.320/64, Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, Instrução Normativa n. 03/2015 do CI e Lei Federal n. 13.019/2014.

XV. Fornecer dados complementares ao Município, sempre que solicitado.

XVI. Excluir o Município de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou

previdenciária, decorrentes da execução do objeto.

XVII. Divulgar amplamente a participação do Município no evento em questão, mediante inserção da logomarca oficial do Município de Maravilha, a ser disponibilizada pela Assessoria de Imprensa do Município de Maravilha – SC.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Para o exercício financeiro de 2025, fica estimado em R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), o montante de recursos para execução do objeto deste Termo, sendo que a Administração Pública, fica desobrigada de esgotar o valor estimado, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária 33504399.

II. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

III. Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira local, e as receitas decorrentes, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo especifico que integrará as prestações de contas.

IV. Os recursos transferidos à Entidade deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária especifica, em instituição financeira indicada pela administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES

I. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

a) Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública.



Página 14 de 15

b) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para a finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho.

c) Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria.

d) Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente, autorizado pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. A prestação de contas será mensal e deverá ser encaminhada a Administração Pública até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

II. A prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os

seguintes documentos:

a) Relatório de execução do objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos, e vídeos, se for o caso.

b) Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a

descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

c) Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração.

d) Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, na qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da conciliação bancária, quando for o ¢aso.

e) Demonstrativo de execução de receita e despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável

financeiro da entidade.

f) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 60 dias após o término da vigência deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

I. O presente termo vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2025, podendo ser alterado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal n. 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

I. Este termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de termos aditivos, desde que acordados entres os parceiros e firmado antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I. É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

II. Quando da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, caberá a entidade apresentar ao município no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela ata, bem como a devolução dos



Página 15 de 15

saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

III. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho aprovado.

b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto do termo.

c) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

I. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade da sociedade civil, as sanções

do art. 73 da Lei Federal n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

l. Caberá a Entidade proceder à devolução dos recursos, quando aplicados indevidamente, com a devida correção monetária, sem prejuízo das sanções previstas no presente instrumento e na Lei Federal n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha – SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, com renúncia expressa aos demais, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem de acordo, firmam os parceiros, na presença de duas testemunhas o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Maravilha, xx, de xxxx de 2024.

SANDRO DONATI Prefeito do Município de Maravilha

RAZÃO SOCIAL DA OSC Nome do representante legal

Testemunhas:

01.

02.



Prefeitura de MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - ¢entro CEP: 89874-000 Maravilha/SC CNPJ: 82.821.190/0001-72 Fone/Fax: (49) 3664-0044

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA Chamada Pública n. 017/2024

Objeto: Seleção e posterior formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil - OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com administração pública, no exercício de 2025 do Município de Maravilha - SC. O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maravilha, SC, SANDRO DONATI, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a Chamada Pública n. 017/2024, para seleção e possível formalização de Parceria com Organizações da Sociedade Civil -OSC. O processo é regido pela Lei n. 14.133/21, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes serem entregues até o dia 05 de dezembro de 2024, até às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 04 de novembro de 2024. SANDRO DONATI - Prefeito de Maravilha.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 29 de outubro de 2024. SANDRO DONATI Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Prefeito de Maravilha.

Registrado e publicado na data supra.

EXTRATO CHAMADA PÚBLICA N.017/2024

Publicação Nº 6584892

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA Chamada Pública n. 017/2024

Objeto: Seleção e posterior formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil - OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2025 do Município de Maravilha - SC. O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maravilha, SC, SANDRO DONATI, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para corimento dos interessados, que está aberta a Chamada Pública n. 017/2024, para seleção e possível formalização de Parceria com Orgunizações da Sociedade Civil - OSC. O processo é regido pela Lei n. 14.133/21, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes serem entregues até o dia 05 de dezembro de 2024, até às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 04 de novembro de 2024. SANDRO DONATI

LEI Nº 4.346 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6585884

LEI Nº 4.346, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica pela presente Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$: 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

02.06.001 - Departamento de Urbanismo 15 - Urbanismo

15.451 - Infra-estrutura Urbana

15.451.0011 - Serviços Urbanos 15.451.0011.1.149 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS

Destinação de Recursos: 1.500.0000.0100 - Rec. Ordinários

4.0.00.00 - Despesas de Capital 4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 2.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.001- Câmara Municipal de Vereadores

01. Legislativa

01.031. Ação Legislativa

01.031.1. Processo Legislativo

01.031.1.1002 - AMPLIAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA

Destinação de Recursos: 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários

4.0.00.00 - Despesas de Capital

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 2.000.000,00

Mayavilla SC 10.406 de

Ata n° 14/2023 pelo seu regimento interno e pelo código civil Lei 10.406 de 10/01/2002 – Assembleia Geral AE – Associação Empresarial e Cultural de Maravilha

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte três, às 19h, no auditório da Associação Empresarial e Cultural de Maravilha, reuniram-se no auditório da entidade trinta e seis associados. Inicialmente foram realizada a pela Secretária Executiva Layana Miotto as boas vindas aos associados presentes e em seguida ocorreu à formação da mesa de honra, composta pelo Conselho Diretivo, sendo os dois últimos presidentes e o atual presidente Paulo Cesar Hubner, Solteiro, Corretor de Imóveis, residente na Rua

Cesar Hubiler, Soliterio, Corrector de Información	, ex-presidente
inscrito sob o número de RG:	, on productive
Eliana Reiter Estefano, casada, empresária, residente na	e ex-
- Maravilha/SC, inscrita no RG sob o número:	F 2015
presidente Poliana de Olíveira, solteira, empresária, residente na Rua	O diretor
s, inscrita no RG sob o número:	
tesoureiro Roberto Wildner iniciou informando que em 2023 o número de as	sociados da CDL e
Associação Empresarial de Maravilha cresceu e atualmente são 610. Sobr	e a prestação de
cantas dou se seguência com a apresentação dos números das receita da A	E do ano zozo em
soluções mensalidades e eventos R\$ 1.170.089,80 e dados com relação	a madimplencia,
destacando que vem sendo um trabalho contínuo para reduzir a inadimplencia	a na entidade, com
rolação as despesas destacou-se que existe uma oscilação conforme o mes e p	or nm apresentou
os caldos atualizados. Destacou a compra de um veículo para a entidade no	ano de 2025. Poi
fim não havendo questionamentos, colocada em apreciação a votação da pl	restação de Contas
que foi aprovada pelos presentes. Na sequência, a diretora juridica Ceni Lang	de Marco realizou
aprocentação de Alteração Estatutária que altera o cargo de Diretor Tesol	ireiro para Diretor
Figançairo Diretor de Relações Públicas Marketing e Eventos para Diretor de	Marketing, Diretor
de Empreender para Diretor do Programa Empreender, Criação do cargo de L	Diretor de inovação
a Empreendedorismo Diretor de Aperfeicoamento Profissional para Direto	Desenvolvimento
Profissional Sendo a mesma colocada em votação e aprovada por todos pre-	sentes. Seguindo, o
Procidente Paulo fez uso da palavra e a assembleia seguiu para eleição	da chapa unica da
diretoria evecutiva referente à gestão do biênio dois mil e vinte e quatro e	e dois mil e vilite e
since Eliana seguiu destacando o processo regulamentado pelo estatuto d	la entidade, apos o
registro da chana todos os nomes foram submetidos a passar por analise	obrigatoria, serido
apresentados os nomes candidatos a nova diretoria executiva composta por	Caronne ivialdanei
Candidata a Presidente: Cristiano Demartini – Candidato a Vice-presidente	dente; Deyse Katla
Ferreira Pasqualotto - Candidata a Diretora Secretária; Celso Camilo Bro	etto - Candidato a
Diretor Financeiro; Mario Souza- Candidato a Diretor de Inovação e E	mpreendedorismo;
Andreza Ballestreri - Candidata a Diretora do Comércio; Maico Chiesa- Can	ididato a Diretor de
Serviços; Junior Cassol - Candidato a Diretor da indústria; Walter Ferrari -	Candidato a Diretor
de Agronegócio; Eliane Fatima Strapazzon Beduschi- Candidata a Diretora d	de Desenvolvimento
Empresarial; Renata Teresa Mattia - Candidata a Diretora de Marketing;	Adriano Bavaresco-
Candidato a Diretor de Soluções Empresariais; Jéssica Guasselli - Candi	idata a Diretora do
Programa Empreender; Ceni De Marco - Candidata a Diretora Jurídica; Con	nselho fiscal: Geisor
Polazzo; Josiane Gasperin; Inaiara Canci; Suplentes: Jusara De Bona; Aden	nir Realdo AlbrechT
Marcio Duarte Antoniazzi. Feita a proposta de aclamação e não naven	do contestações to
declarada eleita à chapa presidida pela senhora Caroline Maldaner, os quai	s assumirão a gestão
deciarada eleita a citaba presidida Aera	

CENTLANG DE MARCO DABISU 23.508-8 0

do biênio dois mil e vinte e quatro e dois mil e vinte e cinco. Permanecendo assim composta a sonova diretoria executiva da Associação Empresarial e Cultural de Maravilha, Nome completo:
Caroline Maldaner – PRESIDENTE, Estado Civil: Casada, Endereço: Rua l Apt. 101 Bairro Centro, Profissão: Empresária, RG:
. Cristiano Demartini – VICE-PRESIDENTE, Estado Civil: Casado, Endereço: Rua), Profissão: Empresário/Dentista, RG:
. Deyse Kátia Ferreira Pasqualotto
 DIRETORA SECRETÁRIA, Estado Civil: Casada, Endereço: Avenida l Profissão: Arquiteta e Urbanista, RG: 4.612.800, CPF: 044.352.389-42 e DATA NASC.: Celso Camilo Broeto – DIRETOR FINANCEIRO, Estado Civil: Casado, Endereço: Rua
D e . Mario Souza — DIRETOR DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO,
Estado Civil: Casado, Endereço: Rua l Analista de Sistemas, RG:
DO COMÉRCIO, Estado Civil: Casada, Endereço: Avenida Profissão:
Empresáriac, RG: . Maico Chiesa –
DIRETOR DE SERVIÇOS, Estado Civil: Casado, Endereço: Rua Centro , Profissão: Empresário,
Junior Cassol – DIREETOR DA INDÚSTRIA, Estado Civil: Divorciado, Endereço: Rua
. Walter Farrari – DIRETOR DE AGRONEGÓCIO, Estado Civil: Solteiro,
Endereço: Avenida CPF: B. Eliane Fatima Strapazzon Beduschi – DIRETORA DE
DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, Estado Civil: Casada, Endereço: R.
DATA NASC. Renata Teresa Mattia – DIRETORA DE MARKETING, Estado Civil:
Solteira, Endereço: Avenida . CPF: D. Adriano Bavaresco — DIRETOR DE SOLUÇÕES
CPF: D. Adriano Bavaresco – DIRETOR DE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, Estado Civil: Solteiro, Endereço: Rua, Profissão:
Administrador, Jéssica Guasselli - DIRETORA DO PROGRAMA EMPREENDER, Estado Civil: Solteira, Endereço: Rua
. Ceni De Marco - DIRETORA JURÍDICA, Estado Civil:
Casada, Endereço: Rua
Endereço: , Profissão: Empresário , le e DATA NASC:
Josiane Gasperin, Estado Civil: União Estável, Endereço:
Inaiara Canci, Estado Civil: Solteira, Endereço:
Profissão: Administradora/Bancária, e DATA NASC.: Suplentes: Jussara de Bona, Estado Civil: Casada, Endereço: Av A
CPF: . Ademir Realdo Albrecht, Estado Civil: Casado,
Endereço: Avenida S Profissão: Empresário, CPF: Marcio Duarte Antoniazzi, Estado Civil: Casado, Endereço:

CENTUANE, DE MARCO

, Profissão: Gerente bancário , RG: 7

NASC: (Seguindo as ex-presidentes Poliana de Oliviera e Eliana Estefano deixaram sua mensagem. Finalizando o presidente Paulo fez uso da palavra. Não havendo mais nada a ser tratado após a aprovação das contas, da alteração estatutária e eleição da nova diretoria a assembleia deu-se por encerrada, a presente ata foi lavrada pela secretária executiva da entidade, contendo a lista dos presentes.

PAULO CESAR HUBNER

Presidente Associação Empresarial e Cultural de Maravilha

CENI LANG DE MARCO

Advogada - OAB/SC - 23.596-B

RECONHECIMENTO Nº 580693 Reconheço a(s) assingtura(s) por AUTENTICIDADE de (1) PAULO CESAK HUBBER

Maravilha 08 de dezembro de 2023

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Marco Aurélio Konell - Oficial Registrador Av. Bul Brasil, 670, sala 308, térree, Edificie Dubai, Centre - Maravilha Bo Certidão de 22º Averbação em Pessoas Jurídicas - Qualidade: Integral Protocolo:2550 Data: 13/12/2023 Livro: A-11 - Folha: 64F

Averbação: Av. 22

Data: 19/01/2024 Livro: A-11 - Folha: 219f

Data: 30/01/1996 Livro: A-1 - Folha: 20F Reg. de Origem: 696 Natureza: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

Apresentante: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE MARAVILHA



Emplumentos: Averbação e Canc. PJ s/ valor. R\$ 313.24, Cópia de Documento Apresantiado. R\$ 1.89, Arquivamento Livrio A. R\$ 75,16, Selo Normal:
GGJ01266-5D26), ISS: R\$ 4,421, FRJ: R\$ 31.88 - Total R\$ 1176.38. Confire os dedos do sto em http:///selo/tisc.jus.br/Dou/fe, 19 de janeiro de 2024

Marco Aurélio Konell-Oficial Registrador







LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL DE ASSOCIADOS

De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, ao assinar e participar desse evento presencial, DECLARO EXPRESSO CONSENTIMENTO para a coleta, tratamento e armazenamento dos dados, com fundamento no artigo 7º da LGPD, autorizando o uso de minha imagem, seja através de vídeo ou áudio, divulgação pelos veículos de imprensa e redes sociais, armazenamento para registro do evento pelo tempo que se fizer necessário, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos de imagem, sendo que Associação Empresarial de Maravilha se compromete a seguir toda a Legislação com relação à segurança dos dados.

والمستريب والتناف والمناز المستروبا الكسيدينية المستروبا المستروبا		0 0
ON NOME	EMPRESA	ASSINATURA
1 Eliana R. Estelan	6 Frya Danisha	(Meneroseile
2 more to aux	Xx173 \$150000	127
3 your of marco	De mars Adv Assa.	To since
4 ADEMIR R. ALBRECHT	I GUAFMI	#
5 Elemi malsoo	Jamoua EFM	Holening makado
6 Cassile 1. Manyi	Love Wagens etuine	le de la company
7 Duju K.F. Posquelett	6 Stible Ope	A DAD
8 Marcio D. Antoniazi	CRESOL ALIENCA	Pares
9 Andress Falletrure	a hoofmuleque	Juna /
10 CECSO C. SCORTO	W. CONTASIL	1 M
11 begain & Theno Silveles	Strelle	Sitted 1
12 Kenata Matha	Le Matha D.P.L	Kente Vata
13 / Caroline Maldorer	Preusa	1.000
14 Juliet	LUIS _	Car.
15 JUANES	nova obia mas	
16 Smaire liony	Diroch Bradish	
17 Par 6 Husen	operaciale	
18 Janieur Jaspin	Siend	194
19 Thoron Farks	MHNGT	Choliside
20 MA212 CHESA	TAFOROZY?	m
21 LEUMARDO F. DECESSAD	SGMF	A C
22 Walter Germani	Aurinorde	100/)
23 PROBERTO WILDNER	EXAME COLTABILIRA	Bred
24 PoliANA DE Clive IRA	CONST. CLIVETER	Top Civing
25 ADATANO BALANESCO	CONCREDESTE	19th er 3,
26 Cha lavo begerde	Sicredi Conetas	/ John Lightle
27 July Ferreti	Survoi Gadalaz	DIM O

9 ØX

28 Protino A G. Similar	Signena Alr	0490 13/5	
29 Letuca Cuerrelli.	Terrica Prouse	Ill Jemia Jonely	
30 Gelson Rossetto	Free Color	Gunbous	
31 Julings Rone	A Gree 1969	By Tien Rome	#
32 / Just a Lela	Monte top	hatte -	
33 / VAN TA	loto dano	ne Com Silve Docum	- Char
34	DIAM ANGE	D'GC Maray	Ilha a
35 Alex Con Bonto	VON BORSTEL	Security Se Sc	65
36 payong of the	COL-AE		40 Mg
37 Gissica Tais França	CBL-AE	ant of	
38 Guden Dines Petro	CDL-AE	Jule & Rela	
39 France Daniele Vieceli	COL-AE	There Vierali	
40			
41			
42			
43			
44 45			
46			
47			
48			
49			
50			
51			
52			
53			
54			
55			
56			
57			
58			
59			
60			
61			
62			
63			
64		Selection of the Research of the Selection of the Selecti	
65			
66			

Data: 28/11/2023 – Associação Empresarial e Cultural de Maravilha – 19h



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de representante legal do(a) Associação Empresarial e Cultural de Maravilha, com sede na Rua: Jorge Lacerda N.º: 85, Bairro: Centro, no Município de Maravilha SC, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº83.230.573/0001-39, declaro para os devidos fins que estou ciente da legislação de regência, especialmente quanto à utilização dos recursos e da documentação a ser apresentada na prestação de contas e estou anexando ao plano de trabalho os documentos exigidos no Edital, bem como, na Legislação afeta a matéria, declaro ainda, que todos os documentos estão sendo apresentados, em sua via original ou fotocópias devidamente autenticadas. Comprometemos em receber, aplicar e prestar contas dos recursos que foram concedidos pelo Município de Maravilha, no prazo determinado pelo cronograma, Edital e legislação vigente. Concordamos com todas as condições estipuladas no Edital e seus anexos. O Município de Maravilha fica autorizado a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente plano de trabalho.

Maravilha, 05 de dezembro de 2024.

AROLINE MALDANER

Presidente da CDL e Associação Empresarial de Maravilha



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 82.821.190/0001-72, com Prefeitura situada na Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, nesse ato representado pela Senhora CAROLINE GOBBI, Diretora de Compras, ATESTA, para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E CULTURAL DE MARAVILHA, Pessoa Jurídica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 83.230.573/0001-39, com sede na Rua Jorge Lacerda, n. 85, Município de Maravilha – SC, prestou serviços referentes ao Setor Empresarial, para capacitação de empresários e colaboradores, incentivo ao associativismo, auxilio para desenvolvimento das empresas, da economia local, identificação e solução dos principais problemas das empresas, busca pela inovação e fomento das relações comerciais entre empresas locais. ATESTA-SE ainda, que a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E CULTURAL DE MARAVILHA, prestou os serviços com pontualidade, desempenho e operacionalidade, atendendo satisfatoriamente as especificações contratuais e as necessidades do Município de Maravilha - SC.

O referido é verdade.

Maravilha - SC, 29 de novembro de 2024.



CAROLINE GOBBI Setor de Compras









Celesc Distribuicao S.A

Av Itamarati, 160 - - Florianopolis CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

Conta de **Energia Elétrica**

EMISSÃO: 10/11/2023 APRES.: 14/11/2023 NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTE

CAROLINE MALDANER

Classificação: RESIDENCIAL / CONVENCIONAL / TRIFASICO

Tensão nominal ou contratada (V): 220 / 380

Limites adequados de tensão (V): 202 a 231 Grupo de Tensão: B

Tipo de Tarifa: Convencional

DADOS	DA	MED	IÇÃO
-------	----	-----	------

Equipamento:	RG 3250281
Unidade de medida:	kWh
Origem da leitura atual:	LIDA
Data da leitura anterior:	11/10/2023
Data da leitura atual:	08/11/2023
Data da próxima leitura:	11/12/2023
Número de dias faturados:	28
Leitura atual:	81259
Leitura anterior:	80658
Constante de faturamento:	1,00
Consumo medido no mês:	601
Consumo faturado no mês:	601
Fator de potência:	0,99

IISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh

	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	MaV2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/202
597	735	731	913	712	841	528	509	526	511	481	716

Mensagens:

FATURA DO MES 10/2023 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO

RICA - SERIE UNICA: 000.232.437.101 - FAT	-01-202310844103857-3	REF.: 11/2023
N° DA UNIDADE	VENCIME	NTO
CONSUMIDORA	26/11/20)23
47395020	CONSUMO TOTAL FATURADO	
ATENDIMENTO AO CLIENTE	601 k	Wh
LIGUE	VALOR ATÉ O V	ENCIMENTO
0800 048 0120	R\$ 457	7.55

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Consumo Tusd	150	0,353133	52,97
Consumo Tusd	451	0,374523	168,91
Consumo Te	150	0,344000	51,60
Consumo Te	451	0,364767	164,51
Subtotal (R\$)			437,99
Lancamentos e Serviços			
Cosip Municipal			19,56
Subtotal (R\$)			19,56

Composição do Preço em R\$ (Art. 31, Res. 166/05):

DISTRIBUICAO ENC. SETORIAIS ENERGIA TRANSMISSAO TRIBUTOS 437,99 34,67 81,63 85,67 161,99

INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IPCA A SEREM INCLUÍDOS NA PRÓXIMA CONTA.

		INFORMAÇÃ	O DE TRIBUTOS		
TRIBUTOS	BASE D	E CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR D	O IMPOSTO
ICMS	R\$	104,57	12,00000%	R\$	12,54
ICMS	R\$	333,42	17,00000%	R\$	56,67
COFINS	R\$	368,78	2,77000%	R\$	10,21
PIS	R\$	368,78	0,60000%	R\$	2,21

PERÍODO FISCAL:

10/11/2023

E8B2.990E.374F.C606.F528.F4C5.D188.4EFF

Celesc Distribuicao S.A

Av Itamarati, 160 - - Florianopolis CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.; 255266626

EMPRESA

CELESC AD CEN	SACADO CAROLINE MALDANER			05/007014	VENCIMENTO 26/11/2023	
10/11/2023	NÚMERO REFERÊNCIA FAT-01-202310844103857-32	DATA PROCESSAMENTO 10/11/2023	UNIDADE CONSUMIDORA 47395020	REFERÊNCIA 11/2023	VALOR COBRADO (R\$)	457,55







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E CULTURAL DE MARAVILHA

CNPJ: 83.230.573/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou <a href="http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:01:01 do dia 07/11/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 06/05/2025.

Código de controle da certidão: B207.1A3F.067B.CF1E Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social):

ASSOCIACAO EMPRESARIAL E CULTURAL DE MARAVILHA

CNPJ/CPF:

83.230.573/0001-39

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:

Lei nº 3938/66, Art. 154

Número da certidão:

240140358425566

Data de emissão:

13/11/2024 10:03:12

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):

12/05/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Data: 26/11/2024 11h30min

MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC - PREFEITURA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA SETOR DE TRIBUTOS

- Validade -24/02/2025 7887

(49) 3664-0044 - tributacao@maravilha.sc.gov.br

CERTIDAO N	IEGATI'	VA DE DÉBITOS				
Nome / Razão Social						
ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E CULTURAL DE N	IARAVILI	HA CNPJ: 83230573000139				
Aviso						
Sem débitos pendentes até a presente data	۱.					
Comprovação Junto à		Finalidade				
Mensagem						
acima mencionado, nada deve a Fazend mobiliários e imobiliários até a presente Tributação da Prefeitura Municipal de M	la Muni data, c aravilha eito de c	cobrar débitos que venham a ser constatados				
Código de Controle	TORNA	ARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.				
CWOVSQE4KIORE541						
A validade do documento pode ser consultada n http://ww	o site da w,maravi	prefeitura por meio do código de controle informado.				
Maravilha (SC), 26 de Novembro de 2024						

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

83.230.573/0001-39

Razão Social:

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E CULTURAL DE MARAVILHA

Endereço:

RUA JORGE LACERDA 85 SALA 01 AE / CENTRO / MARAVILHA / SC / 89874-

000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que the confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/11/2024 a 09/12/2024

Certificação Número: 2024111002430546885855

Informação obtida em 22/11/2024 10:15:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



oltar



Certificado de Regularidade do **FGTS-CRF**

Inscrição:

83.230.573/0001-39

Razão Social:

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E CULTURAL DE MARAVILHA

Endereço:

RUA JORGE LACERDA 85 SALA 01 AE / CENTRO / MARAVILHA / SC / 89874-

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que ine confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/11/2024 a 09/12/2024

Certificação Número: 2024111002430546885855

Informação obtida em 22/11/2024 10:15:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO EMPRESARIAL E CULTURAL DE MARAVILHA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 83.230.573/0001-39 Certidão nº: 77219083/2024

Expedição: 07/11/2024, às 08:15:23

Validade: 06/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO EMPRESARIAL E CULTURAL DE MARAVILHA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.230.573/0001-39, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.230.573/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INS	CRIÇ ASTRA	ÃO	E DE	SITUAÇÃ	O 02/04/1976	RA
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO EMPRESARIA	AL E CULTURAL DE MARAVILH	A					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOI	ME DE FANTASIA)						PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDAD 94.11-1-00 - Atividades de o	E ECONÓMICA PRINCIPAL rganizações associativas patror	nais e e	mpre	sarlai	s		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDA 94.93-6-00 - Atividades de o	DES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS rganizações associativas ligada	as à cul	tura e	à art	е		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE: 399-9 - Associação Privada	ZA JURÍDICA						
LOGRADOURO R JORGE LACERDA		Ni	MERO		SALA 01 A		
	RRO/DISTRITO INTRO		JNICÍP ARA\	o /ILHA			UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMUNICACAO@AEMARA	VILHA.COM.BR		9) 36		14/ (49) 3664	-0353	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	(EFR)						
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA						DATA DA SITUAÇÃO (09/12/2000	CADASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAI							
SITUAÇÃO ESPECIAL						DATA DA SITUAÇÃO	ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/11/2024 às 08:18:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Número do pedido: 3207247

FOLHA: 1/1



CERTIDAO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA №: 3207247 Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, NÃO CONSTAM em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL contra:

NOME: ASSOCIACAO EMPRESARIAL E CULTURAL DE MARAVILHA

Raiz do CNPJ: 83.230.573

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA Município endereço da sede : MARAVILHA Endereço da sede : AV. EUCLIDES DA CUNHA

Certidão emitida às 10:38 de 07/11/2024.

- a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.









ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E CULTURAL DE MARAVILHA

ESTATUTO CONTENDO A 11ª ALTERAÇÃO

A Associação Empresarial e Cultural de Maravilha, tendo seus atos constitutivos registrados sob o nº 696 na Folha nº 020 verso, do Livro 1-A em data de 30/01/1996, e Primeira Alteração registrada sob mesmo número em 05/07/2002, no Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos da Comarca de Maravilha SC, passa a regular-se pelo presente Estatuto reformado por decisão da Assembleia Geral realizada no dia 05 de setembro do ano de dois mil e onze (05/09/2011),conforme Ata de nº 186, pelo seu regimento interno e pelo código civil Lei 10.406 de 10/01/2002.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

- Art. 1º Sob a denominação de Associação Empresarial e Cultural de Maravilha, com sua sede na Rua Jorge Lacerda, n. 85 Centro, do Município e Comarca de Maravilha Estado de Santa Catarina, CEP 89874-000, constitui-se de uma sociedade civil de intuitos não econômicos sem fins lucrativos, e sem caráter político-partidário, surgida da aglutinação da Câmara de Dirigentes Lojistas e da Associação Comercial e Industrial destemunicípio, tendo por finalidade defender, orientar, coligar e instruir as classes que representa. Fundação em 07 de Novembro de 1975. Sendo o prazo de duração da sociedade indeterminado.
- Art. 2º A Associação tem personalidade jurídica distinta da de seus associados, os quais não respondem nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela sociedade.
- Art. 3º Para a realização de seus fins, a Associação manterá órgãos técnicos necessários e os serviços que possam ser úteis às classes que representa, cuja organização de funcionamento é regulada pelo Regimento Interno.

Art. 4° - A Associação tem por finalidade:

- a) Congregar e orientar as classes que representa;
- **b)** Representar e defender os associados sempre que ameaçados os interesses coletivos, judicial e extrajudicialmente;
- c) Incentivar o espírito de solidariedade e o intercâmbio entre as entidades congêneres e afins, orientando e promovendo a legítima representação das classes para a defesa de seus direitos e interesses, colaborando com o poder público e a iniciativa particular no estudo e solução de problemas econômicos, financeiros e comunitários;
- d) Manter órgãos de orientação, divulgação e departamentos que permitam oferecer aos associados informações de caráter administrativo, de crédito, jurídico e fiscal;
- e) Promover o aprimoramento das técnicas empresariais;
- f) Estimular e operacionalizar formas alternativas de soluções de conflitos privados, nos

Responsável

6000

limites da lei, facultada a criação de uma Câmara de Mediação e Arbitragem e, de uma Comissão de Conciliação Trabalhista;

g) Promover atividades associativas e eventos de interesse da classe empresarial.

h) Realizar atividades ou eventos culturais vinculados ao interesse geral da Associação.

Parágrafo Único: Para melhor cumprir as finalidades sociais e culturais a Associação Empresarial e Cultural de Maravilha poderá, de acordo com o seu regimento interno:

a) Criar e/ou fazer parte de Instituições Financeiras ou Cooperativas de Crédito:

- b) Criar e/ou fazer parte de Fundos e Clubes de Investimentos próprios ou administrados por Instituições Financeiras;
- c) Criar e/ou fazer parte de Fundações voltadas aos interesses gerais da Associação Empresarial e Cultural de Maravilha;
- d) Celebrar Convênios, acordos ou ajustes com órgãos e entidades da administração Pública para a implantação ou implementação de programas de caráter social, atuando, sem ônus, na gestão de fundos para essa finalidade.
- e) Realizar projetos, ações e atuações próprias e/ou em parceria com terceiros nas áreas da cultura, esporte, turismo, meio ambiente, saúde, agronegócios e responsabilidade social, utilizando leis de incentivos fiscais municipais, estaduais, nacionais e/ou internacionais.
- f) Constituir fundos sociais objetivando receber recursos oriundos de incentivos fiscais nas áreas da cultura, esporte, turismo, meio ambiente e responsabilidade social.
- g) Receber doações de entidades públicas e privadas vinculadas aos interesses gerais da Associação Empresarial e Cultural de Maravilha.
- h) Instituir e manter serviços de informação e proteção ao crédito, de interesse empresarial, podendo firmar convênios com instituições congêneres.
- i) Criar e/ou integrar instituições provadas ou públicas de ensino, pesquisa, fomento, financiamento, investimento, em áreas que interessam a aci ou a seus associados.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS. SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 5° - O quadro social constituir-se-á de pessoas jurídicas ou físicas que tendo ou não seu domicílio neste Município, se dedique a qualquer atividade econômica ou estejam direta ou indiretamente integradas nessa atividade, com ou sem fins lucrativos.

Parágrafo único – O associado será representado perante a Entidade através de seu Representante legal, por seu titular quando representar firma individual ou profissionais liberais, e, pelo próprio associado quando tratar-se de pessoa física/autônoma.

Art. 6º - São duas as categorias de associados:

I – BENEMÉRITOS: Aqueles a quem, por serviços excepcionais prestados à Associação, se tornarem merecedores desse título, que será conferido pelo Conselho deliberativo, por unanimidade, podendo ou não ser domiciliado em Maravilha. O associado Benemérito não tem direito a votar e ser votado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA Certifico que a presente reprografia é cópia autêntica e confere com a original Maravilha - SC, 26/11/2024

Responsável

-2-

(BOX)

II – CONTRIBUINTES: Aqueles domiciliados ou não em Maravilha, cujo pedido de ingresso no quadro social tenha sido aprovado pela Diretoria Executiva.

Art. 7º - São direitos assegurados aos associados Contribuintes:

- I Assistir as Assembleias Gerais e tomar parte de todas as discussões e deliberações dessas Assembleias, cabendo a cada associado o direito a um voto. As empresas serão representadas pelas pessoas a quem lhes conferirem tais poderes.
- II Votar e ser votado para cargos administrativos, exclusivos das pessoas físicas.
- III Frequentar, nas condições estabelecidas pela Diretoria Executiva, a sede social e utilizar-se de suas instalações, em conformidade com o Regimento Interno.
- IV Utilizar-se, nas condições estabelecidas pela Diretoria Executiva, de todos os serviços mantidos pela Associação, conforme dispõe o Regimento Interno.
- V Apresentar memoriais, indicações ou propostas que se coadunem com os fins sociais.
- VI Recorrer à Assembleia Geral, dos atos da Diretoria Executiva, que julgar violarem o disposto neste Estatuto.
- VII Requerer a sua exclusão, por escrito, do Quadro Social, satisfeitas as contribuições vencidas.
- VIII Convocar a Assembleia Geral nos casos e pelas formas previstas neste Estatuto

Parágrafo Primeiro – É indispensável, para o exercício de seus direitos, que os Associados Contribuintes estejam quites com suas obrigações com a entidade.

Parágrafo Segundo – As empresas serão representadas pelas pessoas a quem, de conformidade com os respectivos atos constitutivos, incumbir a sua representação ou por procurador legalmente habilitado, sendo que neste caso, este deverá comprovar sua representação através do Contrato Social ou Estatuto Social.

Art. 8º - São deveres dos associados Contribuintes:

- I Respeitar e cumprir o presente Estatuto e as deliberações dos órgãos de direção da Associação.
- II Pagar pontualmente suas contribuições, para manutenção da Associação Empresarial.
- III Aceitar, salvo justo impedimento, e desempenhar com critério e diligência os cargos ou missões que lhe forem conferidos.
- IV Propugnar pelo engrandecimento e prestigio da Associação, proporcionando-lhe eficiente e constante cooperação, concorrendo para a realização dos fins sociais.
- V Comparecer para as reuniões e Assembleias Gerais para as quais forem convocados.
- VI Zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis de propriedade da Associação, indenizando todo e qualquer prejuízo a que tenha causado por culpa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Certifico que a presente reprografia é cópia
autêntica e confere com a original
Maravilha - SC.

Responsável

EXX

- 3 -

Waravhya



Art. 9° - As mensalidades serão reajustadas anualmente, com referência o mês de janeiro, pelo índice IGPM (Índice Geral de Preços Médio), sendo que em caso de variação negativa, permanecerá o valor da mensalidade fixada anteriormente.

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

- **Art.** 10° Os associados serão admitidos, pela sua solicitação de ingresso no quadro social, através de preenchimento de documentação solicitada, nos termos do Regimento Interno, e seu pedido tenha sido aprovado pela Diretoria Executiva.
- Art. 11 Os associados poderão sofrer as seguintes penalidades:
- I Os associados Beneméritos serão excluídos mediante proposta justificada da Diretoria pelo voto da maioria do Conselho Deliberativo.
- II Os associados Contribuintes serão suspensos até 30 (trinta) dias, por deliberação da Diretoria Executiva quando:
- a) Agirem, por palavras ou atos, de forma ofensiva à Entidade, seus Diretores e Conselheiros;
- b) Desrespeitarem as decisões da Assembleia Geral:
- c) Faltarem ao pagamento das contribuições devidas, até 03 (três) mensalidades (contribuições) consecutivas, bem como todos os direitos descritos no art. 7º do presente Estatuto.
- III Os associados Contribuintes serão excluídos, por deliberação da Diretoria Executiva, quando:
- a) Reincidentes em faltas que já deram motivo de suspensão:
- b) Procederem contra os fins sociais ou promoverem de qualquer forma o descrédito da Associação Empresarial;
- c) Faltarem ao pagamento de suas mensalidades por mais de 06 (seis) meses consecutivos.
- IV Os associados que não realizarem o pagamento de seus débitos referentes à mensalidades e utilização dos serviços, incluindo treinamentos e cursos oferecidos pela Associação Empresarial e Cultural de Maravilha até o quinto dia útil após o vencimento, sofrerá as seguintes penalidades:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Certifico que a presente reprografia é cópia
autêntica e confere com a original
Maravilha - SC,

Responsável

639

-4-



a) Suspensão da utilização dos serviços até a quitação da dívida.

b) Inclusão nos órgãos de proteção ao crédito.

 c) Cobrança Extrajudicial (inclusive registro no SPC, SERASA e Protesto, Boa Vista Seguros) ou Judicialmente, bem como protestar os débitos.

Parágrafo único – A Diretoria Executiva deverá, antes de proceder a suspensão prevista no item II, letra "c", a exclusão prevista no item III, letra "c" e o previsto no item IV, notificaro associado para que regularize sua situação, dentro de 05 (cinco) dias.

Art. 12 - Os associados eliminados por falta de pagamento poderão retornar ao quadro social, por deliberação da Diretoria Executiva, assinando nova proposta, mediante o pagamento das mensalidades atrasadas até a data da exclusão.

Parágrafo Único - Os Associados suspensos ou excluídos poderão recorrer à Diretoria Executiva, no prazo de 10 (dez) dias, facultada a esta a reconsideração do ato suspensivo ou de exclusão.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

Art. 13 - São Órgãos da Associação Empresarial e Cultural de Maravilha:

I – ASSEMBLEIA GERAL; II – CONSELHO DELIBERATIVO; III – DIRETORIA EXECUTIVA; IV – CONSELHO FISCAL.

Parágrafo único: Os membros dos Conselhos e da Diretoria Executiva serão sempre pessoas físicas e suas funções serão exercidas gratuitamente e de forma pessoal e intransferível. A associação Empresarial e Cultural de Maravilha não remunera, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria, conselhos, fiscais, deliberativos ou consultivos, e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 14 - Perderá o mandato, automaticamente, o membro de direção quando:

 I – Deixar de comparecer 04 (quatro) reuniões sucessivas ordinárias ou extraordinárias, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva, sem motivo justificado e não comunicado ao Presidente.

II – Deixar de exercer a atividade empresarial.

III – Deixar de exercer atividade na empresa associada pela qual foi indicado, salvo se no prazo de 30 dias a indicação for ratificada por outro associado.

IV – Por renúncia.

V – Por morte, não transmitindo aos herdeiros o cargo da direção.

Parágrafo 1º: Aplicam-se aos membros do Conselho Deliberativo somente os incisos IV e V deste Artigo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA Certifico que a presente reprografia é cópia autêntica e confere com a original, Maravilha - SC, 26/11/1/2004

Responsável

0

- 5 -

Parágrafo 2º: O membro do Conselho Fiscal que se enquadrar em qualquer um dos incisos deste Artigo será substituído pelo seu suplente e a vaga deste, preenchida por um associado, por indicação do Conselho Deliberativo, com aprovação da maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º: O membro da Diretoria Executiva (exceto o Presidente) que se enquadrar em qualquer um dos incisos deste Artigo será substituído por um membro outro associado, por indicação do Presidente, e aprovação dos membros do Conselho Deliberativo.

Parágrafo 4º: O Presidente da Associação, quando enquadrado em qualquer um dos incisos deste Artigo, será substituído pelo Vice-Presidente e este, por um membro do Conselho Deliberativo, por indicação da maioria dos Conselheiros. Havendo impedimento do Vice-Presidente, assumirá um membro do Conselho Deliberativo, com a obrigação de convocar novas eleições no prazo de 30 dias.

SECÃOI

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15 - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo e soberano, de poder máximo da Associação Empresarial e Cultural de Maravilha, constituída dos associados contribuintes, quites com suas obrigações e em gozo dos seus direitos sociais.

Art. 16 - A ASSEMBLEIA GERAL será Ordinária e/ou Extraordinária, podendo ser realizada de forma presencial, virtual e/ou híbrida conforme necessidade que o momento requer. Suas deliberações serão por maioria dos presentes com direito a voto, sendo as pessoas jurídicas representadas na forma deste Estatuto Social, não se admitindo votos por procuração, exceto aos procuradores com poderes de gerência cujo mandato venha sendo exercido sem interrupção, há mais de 06 (seis) meses.

Art. 17 - Podem convocar a ASSEMBLEIA GERAL:

- a) O Presidente e a Diretoria por maioria de voto:
- b) 03 (três) titulares do Conselho Fiscal;
- c) A décima parte dos associados quites com suas obrigações perante a Associação Empresarial e Cultural de Maravilha, e no gozo de seus direitos;
- d) A maioria absoluta do Conselho Deliberativo.

Art. 18 - Caberá à secretaria da entidade a distribuição da convocação da Assembleia Geral Ordinária, com no mínimo de 15 (quinze) dias corridos de antecedência, através de e-mail ao endereço eletrônico cadastrado na secretaria da Associação Empresarial eCultura de Maravilha e de aviso destacado na página eletrônica da entidade.

Parágrafo Unico – Os Editais de convocação deverão conter o dia, o local e a hora, bem como os fins a que se destina a ASSEMBLEIA GERAL, e nela só poderão ser debatidos os assuntos expressamente indicados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA Certifico que a presente reprografia é cópia autêntica e confere com a original.

Maravilha - SC. 26/40 / 2024

Responsável

- 6

BOX

Art. 19 - A ASSEMBLEIA GERAL será instalada em primeira convocação com a presença da metade dos associados quites com suas obrigações e no gozo de seus direitos.

Parágrafo Único – Não completando o número regulamentar, será feita segunda chamada, 30 (trinta) minutos após, instalando-se a ASSEMBLEIA GERAL com qualquer número de associados presente e quites com suas obrigações.

Art. 20 - A direção dos trabalhos da ASSEMBLEIA GERAL caberá ao presidente, e na falta deste aos seus substitutos legais. Faltando estes, o associado mais antigo da Associação Empresarial e Cultural de Maravilha, presente, instalará a ASSEMBLEIA GERAL, e esta elegerá a Mesa Diretora dos trabalhos.

Art. 21 - Reunir-se-á a ASSEMBLEIA GERAL Ordinária:

I – Bienalmente, na segunda quinzena do mês de novembro, competindo-lhe a eleição do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, realizando-se então a eleição em anos impares.

II - Bienalmente, no mês de janeiro, competindo-lhe:

a) Posse da Diretoria Executiva e do Conselho fiscal.

III - Anualmente no mês de janeiro para;

- a) Apreciação do Relatório da Diretoria do ano anterior;
- Aprovação da Prestação de Contas da Tesouraria;

Art. 22- A ASSEMBLEIA GERAL Extraordinária reunir-se-á na data para a qual for convocada, com quorum de 2/3 (dois terços) de associados, na primeira chamada e em segunda chamada com a presença de 10% (dez por cento) dos associados presentes.

As deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes.

- a) Modificar o Estatuto;
- b) Deliberar e autorizar quaisquer operações sobre imóveis pertencentes, após ouvido o Conselho Deliberativo;
- c) Resolver a extinção da Associação Empresarial e Cultural de Maravilha.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 23 - O Conselho Deliberativo é um órgão de entrância especial da Associação Empresarial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA Certifico que a presente reprografia é cópia autêntica e confere com a original Maravilha - SC.

Responsável

1

Art. 24 - O Conselho Deliberativo é composto pelos três últimos ex-presidentes da Associação Empresarial, sendo suplentes os três ex-presidentes com mandatos anteriores ao do terceiro titular.

Parágrafo Primeiro - Manter a condição de associado e estar em dia com as suas mensalidades são requisitos para compor o Conselho Deliberativo.

Parágrafo Segundo - O Conselheiro poderá solicitar licença para assumir cargo vago na Diretoria.

Art. 25 - A eleição da direção do Conselho Deliberativo se fará juntamente com a da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 26 - Compete ao Conselho Deliberativo:

I - Elaborar seu Regimento Interno:

II – Exercer fiscalização direta sobre a administração;

III - Conceder título de Associado Benemérito;

 IV – Decidir, em grau de recurso, a respeito de penalidades impostas por outros órgãos de direção, na conformidade do Estatuto;

V - Realizar estudos de assuntos de alta relevância da classe empresarial e opinar sobre questões de natureza política, econômica e social de elevada expressão para os destinos da Entidade em particular e para o Empresariado em geral.

VI - Resolver os casos omissos do presente Estatuto, que lhe sejam submetidos pela Diretoria Executiva:

- Art. 27 O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, nas primeiras quinzenas dos meses de maio e novembro e, extraordinariamente sempre que convocado por 2/3 (dois terços) de seus conselheiros titulares.
- Art. 28 A instalação das reuniões e as deliberações do Conselho Deliberativo deverão ocorrer mediante a participação dos três membros titulares.

Parágrafo Primeiro - Para as reuniões extraordinárias do Conselho Deliberativo serão expedidas convocações individuais;

Parágrafo Segundo - Se na primeira convocação, não houver "quorum" para a instalação do Conselho, a se instalará, em Segunda convocação, com qualquer número, trinta minutos após.

Art. 29 - As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas, sempre, pela majoria de votos dos Conselheiros.

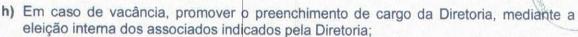
SECÃO III

DA DIRETORIA

Art. 30 - A Diretoria é o órgão de administração da Associação e compõem-se de: - 01(um) Presidente:

> PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA Certifico que a presente reprografia é cópia autêntica e confere com a original Maravilha - SC,

> > Responsavel



i) Resolver casos omissos, dentro de sua competência.

Art. 34 - Compete ao Presidente:

 Representar a Associação Ativa e Passivamente em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, quando necessário, e outorgar-lhes poderes;

b) Tomar, "ad referendum" da diretoria, todas as providências urgentes que entender necessárias aos interesses da Entidade:

c) Convocar e presidir os trabalhos, da Diretoria e das ASSEMBLEIAS GERAIS;

- d) Assinar, com o Diretor Tesoureiro, todos os atos, contratos e documentos que representem obrigações para a cheques ou títulos cambiais:
- e) Dar cumprimento às deliberações aprovadas nas reuniões da Diretoria.

Parágrafo Único – Em reuniões da Diretoria e ASSEMBLEIA GERAL, em caso de empate, o Presidente terá voto de qualidade, exceto nas eleições para os órgãos da Direção da Associação Empresarial.

- Art. 35 Ao Vice-Presidente, sucessivamente, compete substituir o Presidente nos seus impedimentos e ausências.
- **Art. 36** Ao Diretor Secretário, compete secretariar as reuniões e ASSEMBLEIAS GERAIS, lavrando ata em livro competente, superintender os serviços de secretaria, assinando as correspondências de rotina, e substituir o Vice-Presidente.
- Art. 37 Ao Diretor Financeiro compete supervisionar os serviços da Tesouraria, visando e assinando os documentos relativos ao movimento financeiro; em conjunto com o Presidente, assinar cheques e documentos que envolvam responsabilidades pecuniárias para a Entidade.

SECÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 38 - O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, competindo-lhes examinar trimestralmente os livros e demais documentos da Associação Empresarial, devendo no final do período social emitir parecer em livro próprio.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal auxiliará a Diretoria Executiva em suas, atribuições participando das reuniões.

SECÃO V

DAS CÂMARAS SETORIAIS

Art. 39 - As Câmaras Setoriais são órgãos auxiliares da Administração da Associação, e destinam-se a congregar empresas e profissionais da mesma área de atividade.

Responsável

- 10 -



Parágrafo Primeiro - As Câmaras Setoriais tem por objetivos, estudar, analisar, discutir, apresentar sugestões e reivindicações referentes às suas atividades respectivas.

Parágrafo Segundo - As Câmaras serão criadas por ato da Diretoria da Associação e homologadas pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Terceiro - O funcionamento e a respectiva composição das Câmaras Setoriais, serão redigidos por regulamento específico, aprovado pelo Conselho Superior.

CAPÍTULO V

DAS ELEICÕES

Art. 40 - As eleições serão realizadas bienalmente, mediante sufrágio secreto e direto dos associados, na segunda quinzena de novembro.

Art. 41 - O registro de chapa será feito com a antecedência de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data fixada para as eleições, na secretaria da Entidade, contendo os nomes dos candidatos à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O pedido de registro de chapa será feito em requerimento firmado por 20 (dezoito) associados, em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Segundo - Cada associado só poderá assinar um pedido de registro de chapa, sendo obrigatória a anuência, por escrito, de cada candidato.

Parágrafo Terceiro – A Associação Empresarial e Cultural criará banco de dados optativo para que os associados que tenham interesse de integrar a Diretoria Executiva possam manifestar sua intenção.

Parágrafo Quarto - A candidatura a presidência da Associação Empresarial e Cultural de Maravilha somente será admitida para o membro associado que tenha participado da Diretoria Executiva em uma das duas últimas gestões anteriores a eleição.

Parágrafo Quinto - Os interessados em formar chapa para concorrer à diretoria, deverão estar associados à entidade no mínimo há um ano, e com suas obrigações em dia com a tesouraria, e não exercer cargo público em quaisquer órgãos da administração pública direta e indireta.

Parágrafo Sexto - A Diretoria Executiva apreciará e aceitará o pedido de registro de chapas, desde que preenchidas as exigências e normas estatutárias, podendo rejeitá-lo, até 24(vinte e quatro) horas após a entrega na secretaria da Entidade.

Parágrafo Sétimo - Terminado o prazo de registro a Diretoria Executiva providenciará a fixação das chapas no saguão da sede da Entidade.

Art. 42 - Não ocorrendo registro de chapa, a Diretoria Executiva fica obrigada a registrar uma chapa completa, no prazo de 05 (cinco) dias imediatos ao encerramento do prazo de registro.

Parágrafo Único - O Conselho Deliberativo reunir-se-á extraordinariamente, a fim de,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Certifico que a presente reprografia é cópia
autêntica e confere com a original.
Maravilha - SC. 26/11/2024

Responsável

POX

verificando o cumprimento das exigências prescritas neste Estatuto, homologar a chapa registrada e proclamar eleitos os seus componentes, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 43 - No caso de ter sido registrada apenas uma chapa, ficam dispensadas as formalidades previstas neste Estatuto, reunindo-se o Conselho Deliberativo a fim de, verificando o cumprimento das exigências previstas, propor a votação por aclamação, homologando a chapa registrada e, deverá proclamar eleitos seus componentes no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 44 - Da rejeição de que trata o § 3º do artigo 41, caberá recurso ao Conselho Deliberativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do conhecimento da decisão da Diretoria Executiva.

Art. 45 O Presidente do Conselho Deliberativo convocará, extraordinariamente, o órgão para julgamento do recurso de que trata o artigo anterior, dentro do prazo de 24(vinte e quatro) horas. Desta decisão não caberá recurso.

Art. 46 - A Diretoria Executiva nomeará a Mesa Eleitoral, sendo constituída de um Presidente e dois mesários e seus suplentes, associados da Entidade.

Parágrafo Primeiro - A Mesa Eleitoral será instalada nos termos do Edital de Convocação, funcionando durante horário previsto para a realização da Assembleia.

Parágrafo Segundo - A Mesa Eleitoral verificará a identidade do Associado, sendo admitidos como eleitores, somente os que estiverem em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Terceiro - Aos associados, com personalidade jurídica, se farão representar por um de seus titulares, com direito a um voto, não se admitindo o voto por procuração; admitese a representação por intermédio de um de seus sócios – gerentes, diretores ou ainda por procuradores com poderes de gerência cujo mandato venha sendo exercido, sem interrupção, há mais de 06 (seis) meses.

Parágrafo Quarto - Cada sócio, ao se apresentar receberá um envelope rubricado pela mesa eleitoral, assinando o livro de presença, e recolhendo-se depois à cabine indevassável, onde colocará no envelope a cédula eleitoral, depositando-o, a seguir, na urna que estará à vista de todos.

Parágrafo Quinto - As cédulas deverão ser impressas ou datilografadas em papel branco, trazendo com muita clareza os nomes dos candidatos.

Parágrafo Sexto - A apuração dos votos será feita pela mesa Eleitoral, imediatamente após o encerramento das votações, podendo, o Presidente da mesa, convidar associados para servirem de escrutinadores.

Parágrafo Sétimo - Terminada a apuração, o Presidente da Mesa Eleitoral fará a leitura dos resultados e consultará os presentes se têm qualquer impugnação a opor à apuração; Não havendo impugnação, serão proclamados eleitos os mais votados, lavrando-se ata livro competente, assinada pelos associados presentes.

Parágrafo oitavo - Em caso de empate, a Diretoria Executiva terá seu mandato prorrogado até a realização de nova eleição e posse de seus eleitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA Certifico que a presente reprografia é cópia autêntica e confere com a original Maravilha - SC. 26 / 14 (2021)

Responsável

- 12 -



Parágrafo nono - A convocação para nova eleição deverá ser feita pela Diretoria Executiva, no prazo de até 30 (trinta) dias após a leitura dos resultados, sendo que a data fixada para a sua realização não poderá ultrapassar a 60 (sessenta) dias da convocação.

Art. 47 - Qualquer impugnação à aprovação ou ao processo eleitoral, somente poderá ser recebida pela mesa Eleitoral se formulada por escrito, antes da lavratura da Ata dos trabalhos, firmada por um ou vários candidatos inscritos.

Parágrafo Primeiro - Recebida a impugnação, a Mesa Eleitoral deverá julgá-la, por maioria de votos, antes do término dos trabalhos, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo, no prazo de 24 (vinte e horas) horas;

Parágrafo Segundo - Julgada procedente a impugnação, o Presidente da Mesa Eleitoral registrará na ata tal circunstância, e encaminhará dentro de 24 (vinte e quatro) horas, ao Presidente do Deliberativo;

Parágrafo Terceiro - Confirmada a impugnação, o Conselho Deliberativo determinará a realização de nova eleição, em que será observado o mesmo processo eleitoral estabelecido neste Estatuto, ficando automaticamente, prorrogado o mandato da Diretoria executiva até a realização de nova eleição e a posse dos eleitos, competindo a esta o disposto no § 9º do artigo anterior;

Parágrafo Quarto - Se o recurso versar sobre votos cujo número não possa alterar o resultado da eleição, o Conselho Deliberativo determinará o seu arquivamento.

Art. 48 - Os eleitos serão empossados em seus cargos até 31 de dezembro, do ano da eleição, observada a ordem de indicação dos membros nas chapas devidamente registradas no livro de atas competente.

Parágrafo Primeiro – A sucessão dos Diretores, em seus impedimentos ou ausência, se fará observada a ordem estabelecida neste artigo.

Parágrafo Segundo - Os coordenadores de núcleo serão empossados juntamente com a posse da diretoria, seguindo o cronograma do regimento interno que será atualizado com base nas alterações deste estatuto.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 - Associação só poderá ser dissolvida por deliberação 2/3 (DOIS TERÇOS) dos associados, resolvendo a ASSEMBLEIA GERAL, neste caso, sobre o destino do patrimônio social.

Art. 50 - Os associados não respondem pelas obrigações contraídas pela Associação Empresarial.

Art. 51 - Em caso de dissolução o patrimônio será doado para entidades assistenciais do município de Maravilha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA Certifico que a presente reprografia é cópia autêntica e confera com a original. Maravilha - SC.

Responsavel

- 13 -





- Art. 52 Este Estatuto só poderá ser alterado ou reformado em ASSEMBLEIA GERAL convocada especialmente para este fim.
- Art. 53 É vedado à Associação Empresarial e Cultural tratar de assuntos políticopartidários e religiosos.
- Art. 54. Não é permitida, nem se admitirá nos quadros de pessoal da Associação Empresarial e Cultura de Maravilha, familiar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação Empresarial e Cultural.
- Art. 55. Caso o membro da Diretoria da Associação Empresarial e Cultura de Maravilha, deixe de ser proprietário em caso de empresa individual ou sócio de empresa associada, ou representante legal com procuração pública, seu cargo será declarado vago imediatamente e sua substituição ocorrerá na forma estatuída.
- Art. 56 As fontes de recursos financeiros da Associação Empresarial e Cultural de Maravilha, provém principalmente da contribuição dos associados, cobrança de mensalidades, da locação de bens, da receita proveniente de eventos por ela promovidos, de convênios firmados com entidades públicas ou privadas, doações e outras eventuais.
- Art. 57- A partir do dia 28 de novembro de 2016, por determinação das Federações que regem as entidades, ocorreu a cisão da CDL/Associação Empresarial e Cultural de Maravilha, passando a CDL Câmara de Dirigentes Lojistas de Maravilha a ter Estatuto próprio e a Associação Empresarial e Cultural de Maravilha passa a ser entidade própria, continuando a ser regida pelo presente
- Art. 58 Disposições transitórias: Todos os bens móveis e imóveis, conforme relação anexa, serão dispostos em percentual igual entre as entidades (50% para cada), quais sejam, Associação Empresarial e Cultural de Maravilha e CDL Câmara de Dirigentes Lojistas de Maravilha. Os bens serão utilizados de forma conjunta até nova alteração dos presentes estatutos.

Aprovado pela Assembleia Geral de 28 de Novembro de 2023 (28/11/2023).

TABELLONATO DE NOTAS OBS.: Ato de reconhecimento ou autenticação no verso.

Paulo Cesar Hubner Presidente

Ceni Lang De Marco Advogada OAB/SC 23.506

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Certifico que a presente reprografia é cópia
autêntica e confere com a original.
Maravilha - SC,

Responsável

- 14 -

COX

THE PARTY OF THE P

RECONHECIMIENTO Nº 560955: Reconheco #(E)
sasinatura(s) por AUTENTICIDADE de (1) PAULO
CESAS NUBIRE
Maravilha, 12 de dezembro de 2023.

IBAQUE MOREIRA DA CRUZ Escravente
Em test da verdade
Em test 75 FRJ RS 096; ISS RS 013 - Total: RS5 3;
Selo Digital de Fiscalização - Selo normei QX 68309-MGB3 Confira os dados do ato em: selo tisc justif

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILLA Certifico que a presente reprografia è come autêntica e confere com a original.

Maravilha - SC, 26/14/2002

Responsável

OS

Maravilha

Registro Civil das Ressoas Juridicas Marco Aurélio Koneli Afficial Registrador
Av. Sul Brasil, 570, sels 308, terree, Edificie Dubbi Cantre - Marvillaus C. Cér. 18 274 000
Certidão de 22º Averbação em Pessoas Jurídicas - Qualidade: Integral

Protocolo:2550 Data: 13/12/2023 Livro: A-11 - Folha: 64F Data: 19/01/2024 Livro: A-11 - Folha: 219f Averbação: Av. 22

Reg. de Origem: 696 Data: 30/01/1996 Livro: A-1 - Folha: 20F

Natureza: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

Apresentante: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE MARAVILHA



Emolumentos: Averbação e Canc. PJ s/ rator: R\$ 1/3/24, Cepia de Documento Apresentado: R\$ 1/89, Arquivamento Livio A: R\$ 28/16, Selo Nermai: (GQJ0/1656-50/25) ISS R\$4.21; Paj. R\$31,98 - Total R\$ 176.38. Confira os dados/do ato am http://selo.fisc.jus.br Dou fé, 19 de janeiro de 20/24

Marco Aurélio Konell-Oficial Registrador











PROJETO EMPREENDER 2025











1. Dados da Entidade:

Entidade			CNPJ		
Associação Emp	resaria	al de	83.230.57	73/000	01-39
Maravilha					
Endereço		4	Bairro		
Avenida Anita Ga	ribaldi	, nº 340	Centro		
Cidade	UF	91	CEP		Fone/Fax
Maravilha	SC		89874-000		(49) 3664-0414
Responsável			CPF		
Caroline Maldane	r				
RG		Cargo		Fone	
		Presidente		49	

2. Histórico do Projeto:

Em 1987, as Associações do Vale do Itajaí, que têm forte influência alemã, com o objetivo de firmar um convênio de parceria para apoio às micro e pequenas empresas, iniciaram os contatos com a *Handwerkskammer für München und Oberbayern* – HWK – (Câmara de Artes e Ofícios de Munique e Alta Baviera).

Técnicos alemães visitaram Santa Catarina e mantiveram contatos com diversas Associações Comerciais e Empresariais (ACEs), FACISC, SEBRAE e FIESC. Após inúmeras visitas, reuniões e estudos a HWK decidiu, com apoio financeiro do governo alemão, iniciar a implementação de um projeto de apoio às pequenas empresas da região, liderado pelas ACEs de Brusque, Blumenau e Joinville.

O Projeto consistia em atrair micro e pequenas empresas para formarem núcleos setoriais (grupo de empresas de um mesmo setor, que se reúnem periodicamente, sob a moderação de um consultor, ligado a uma ACE, para discutir















os problemas comuns e buscar soluções conjuntas). O êxito do projeto nas três cidades atraiu a atenção de outras que também desejavam participar da iniciativa.

A FACISC e o SEBRAE/SC, com apoio da Fundação Empreender, lançaram em outubro de 1997 o Programa Empreender. Com o sucesso obtido, atualmente o Empreender está implementado em mais de 100 cidades em Santa Catarina, reunindo aproximadamente 600 núcleos setoriais e multisetoriais, envolvendo mais de 9.990 mil empresas e 124 consultoras regionais. O Projeto, pioneiro em Santa Catarina, estendeu-se para todos os estados brasileiros.

A Associação Empresarial de Maravilha acredita e investe neste projeto desde o ano de 1998, trabalhando com um serviço qualificado de consultoria com cerca de 115 empresas dispostas entre os núcleos. Atualmente são 16 os núcleos em atividade no município de Maravilha, sendo eles: Núcleo do Marketing, Núcleo do Vestuário, Núcleo de Arquitetos e Engenheiros, Núcleo de Mercados, Núcleo dos Profissionais Contábeis, Núcleo de Automecânicos, Núcleo da Saúde, Núcleo da Saúde, Núcleo da Industria, Núcleo dos Profissionais de Recursos Humanos, Núcleo de Inovação e Tecnologia, Núcleo do Comércio, Núcleo de Jovens Empreendedores, Núcleo da Mulher Empresaria, Concelho de Núcleos.

3. Descrição do Projeto

3.1 Período de Execução:

01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

3.2 Identificação do Objeto:

O Projeto Empreender trata-se da reformulação do atual projeto de consultoria utilizado pela Associação Empresarial de Maravilha e visa a implementação de diversas ações que venham ao encontro das necessidades de cada setor, representados nos núcleos atuantes em Maravilha.

Ao buscar novas possibilidades aos empresários para encontrarem soluções para os seus negócios percebemos como foi importante estar ao lado dos











empresários, e junto ao Programa Empreender, para auxiliar as empresas a buscarem a reinvenção que este momento exigiu. Entendemos que este é um projeto que oferece inúmeras possibilidades e que, cada vez mais, dará resultados aos nossos empresários e associados.

3.3 Justificativa da Proposição:

O Brasil é o país com a maior quantidade de empreendedores no mundo, em cada oito brasileiros, um já tem ou teve seu próprio negócio. O cidadão torna-se empresário sem uma formação gerencial mínima, o que amplia em muito suas chances de insucesso. No país aprende-se a ser empresário da forma mais cara possível, errando.

Devido a esta realidade as atividades desenvolvidas no Programa Empreender tem como objetivo:

- Promover a capacitação do empresário e colaboradores;
- II. Promover o associativismo:
- Promover o desenvolvimento da empresa, do seu setor e da economia;
- Identificar e sanar os principais problemas de cada empresa;
- V. Trocar informações e experiências;
- VI. Buscar inovação em cada um dos mercados;
- VII. Fomentar as relações comerciais entre empresas locais;
- VIII. Contribuir para a quebra do isolamento da micro e pequena empresa.

Ao longo de 2024, até a presente data o Programa Empreender atingiu números bastante significativos. Foram 144 reuniões de núcleos, movimentando e desenvolvendo 165 empresas nucleadas, e cerca de 250 nucleados. No que se refere às atividades realizadas, destacam-se: cursos, palestras, workshops, campanhas comerciais e ações sociais. 2024 fez com o que os núcleos tivessem muita demanda de ações.

As ações que merecem destaque neste ano, referem-se ao impacto social e empresarial que causaram como:

OUTLET - Promovida pelo Núcleo do Comercio;











- CAMPANHAS PROMOCIONAIS NAS DATAS EXPECIAIS DO COMÉRCIO – Ações promovidas pelo Núcleo do comércio.
- VISITA TECNICA NA EMPRESA AMO OFERTAS Ações promovidas pelo Núcleo do comércio.
- ENCONTRO DA MULHER EMPRESARIA Ações promovidas pelo Núcleo da Mulher Empresária;
- VISITA TECNICA NA EMPRESA PIRACANJUBA Ação promovida pelo Núcleo da NJE;
- TREINAMENTO DE PRECIFICAÇÃO Núcleo da Indústria e Automecânicos.
- CURSO DE CUSTURA BASICO E AVBANÇADO- Ações promovidas pelo Núcleo do Vestuário;
- TREND CONECT Ações promovidas pelo Núcleo do Vestuário;
- VISITA TECNICA AO GRUPO KRINDGES Visita realizada pelo Núcleo do Vestuário.
- SEMANA DE NÚCLEOS Ação desenvolvida pelo Conselho de Núcleos Empresariais;
- CURSO MECÂNICA BASICA PARA MURELHERES Ação realizada pelo Núcleo de Automecânicos;
- VISITA FEIRA AUTOPAR Ação realizada pelo Núcleo de Automecânicos;
- EVENTO CUIDAR DE QUEM CUIDA— Ação promovida pelo Núcleo da Saúde;
- GERAÇÃO EMPREENDEDORA Ação promovida pelo Núcleo da NJE e Núcleo da Mulher Empresaria.
- EVENTO WORKSHOP GERAÇOES Ação promovida pelo Conselho de Núcleos.
- RODADA DE NEGÓCIOS

 Ação promovida pela AE para o dia do núcleado.
- EVENTO WORKSHOP MATERIAIS DA ARQUITETURA— Ação promovida pelo Núcleo de Arquitetos e Engenheiros.











- PALESTRA BRUNO UAU Ação realizada pelo núcleo de RH
- PROGRAMA RH NAS ESCOLAS Ação realizada pelo núcleo de RH
- EVENTO WORKSHOP HOME STEEL Ação desenvolvida pelo núcleo da Industria.
- EVENTO DE WORKSHOP DE MESA POSTA Ação realizada pelo núcleo de Casa e Decoração.
- EVENTO SUNSET DECOR Ação realizada pelo núcleo de Casa e Decoração.
- SUA SAÚDE EM DIA Ação promovida pelo Núcleo da Saúde;
- VISITAS TECNICAS NA GRAFICA ARCUS, RADIO CONDÁ E
 GRUPO ODONTO TOP Ação realizada pelo núcleo de Marketing.
- VISITAS TECNICAS NA MX DO BRASIL E FOCO ENERGIA- Ação realizada pelo núcleo de Inovação.
- EVENTO INOVA BEER Ação realizada pelo núcleo de Inovação.

4. Plano de Ação

4.1 Palestrantes Instrutor/ Capacitações para Núcleos

No ano de 1998, a Associação Empresarial deu início ao Projeto Empreender, o qual deu origem ao primeiro núcleo, conhecido como Núcleo de Automecânicas. Com passar do tempo o projeto expandiu para outros segmentos.

Juntos, os núcleos desenvolvem várias ações que beneficiam a sociedade como um todo, assim como, ações beneficentes, ações informativas para a sociedade, outras voltadas à capacitação, eventos culturais, além de debater sobre assuntos que visam melhorar o segmento. Enfim, trabalham para melhorar o meio em que estão inseridos.

Cada núcleo possui seu planejamento a ser desenvolvido no decorrer do ano, e se reúnem uma vez ao mês para discutir os assuntos pautados, desde a locação de espaço, decoração, material gráfico, divulgação, coffee break, despesas com











palestrante/instrutor, entre outros detalhes de cada ação. Neste sentido todos possuem capacitações, que objetivam atualizar os empresários e suas empresas, tanto referente às mudanças, quanto ao mercado de trabalho e legislação vigente.

Por serem os núcleos constituídos por empreendedores que possuem demandas e interesses em comum, de forma organizada chegam a um consenso que beneficiará a toda a classe, por meio de capacitações, treinamentos, cursos, workshops e palestras que se tornam fundamentais para que todos possam ter um conhecimento igualitário dos assuntos e o desenvolvimento do trabalho seja facilitado.

4.2 Eventos Empreender

Uma das estratégias utilizada pelo Programa Empreender é desenvolver eventos através de seus núcleos com o objetivo de promover a integração empresarial na busca de um ambiente favorável à geração de negócios e do desenvolvimento do município e região.

O resultado obtido através da realização de eventos além de refletir o envolvimento da entidade com o dia a dia empresarial, promove dinâmicas redes de relacionamento e cria diálogo com o público.

4.3 Campanhas Promocionais, Feira e Escola de ensino.

A entidade em parceria com o Núcleo de Desenvolvimento Comercial promoverá uma campanha de prêmios para fomentar o comércio local. Essa campanha tem o intuito de sortear prêmios entre os clientes do comércio e assim alavancar as vendas. A campanha contribui ainda, para que o dinheiro permaneça no município, impulsionando a economia local. Outro evento realizado Pelo Núcleo de Desenvolvimento Comercial é o Outlet Maravilha, uma feira de descontos entre empresas do município com o objetivo de liquidar produtos em estoque, escolhidos pelos empresários. Além de valorizar o comércio local, através da promoção de um grande evento que engloba valores baixos, lazer e troca de negócios e circulação da economia, o evento recebe milhares de pessoas. Em 2024 o Outlet, organizado pelo Núcleo do Comércio, recebeu mais de 12 mil visitantes, 42 expositores mais de 1.5











milhões em faturamento. Por essa razão, é de grande importância o engajamento de recursos para próximas edições desta grande programação prevista para o primeiro semestre 2025.

A escola Têxtil é um projeto já consolidado do Núcleo do Vestuário, um dos setores que mais cresce no Oeste de Santa Catarina. Em Maravilha, mais de quatro empresas de grande porte do ramo empregam centenas de pessoas. Uma das dificuldades do desenvolvimento do setor é a necessidade de mão de obra qualificada, este foi um dos motivos para a criação da Escola Têxtil que tem como objetivo oferecer qualificação gratuita à população. A meta para o próximo ano é dar sequência ao projeto que deseja fomentar o setor têxtil através da formação de trabalhadores. Por isso, a angariação de recursos é de extrema importância para que o projeto siga firme.

Outro evento que faz sucesso e tem muito conhecimento agregado é a Rodada de Negócios, promovida pelo Associação Empresarial na semana de Núcleos. A Rodada de Negócios oportuniza aos nucleados e aos interessados em participar, a troca de vivências e experiências do mundo empresarial. Além disso, o encontro ainda permite a formação de novas parcerias, de amizade e o estabelecimento de diálogos ricos e proveitosos para o fortalecimento das empresas participantes. Ademais, o encontro é descontraído. Para que novas edições do evento aconteçam é de grande valia contar com estes recursos.

O dia da mulher é comemorado todos os anos em 08 de março e para o Núcleo da Mulher Empresária esta data é ainda mais especial. Todos os anos, as mulheres empreendedoras promovem um evento especial em alusão ao dia. O momento serve para unir e fortalecer as mulheres empresárias do núcleo e demais interessadas. O empreendedorismo feminino cresce a cada dia e com oportunidades como essa onde acontecem palestras, diálogos e confraternizações é possível enriquece-lo cada vez mais. O evento é extremamente importante e para que continue sendo realizado cada recurso conquistado é essencial.

O Núcleo de Automecânicas foi o primeiro a ser instituído na AE de Maravilha. O objetivo principal de trazer informação e conhecimento aos nucleados esta ideia foi de criar um treinamento as mulheres de forma pratica e simples sobre mecânica básica.











O Programa Sua Saúde em Dia foi criado pelo núcleo mais recente a ser criado na AE Maravilha, o Núcleo da Saúde. Neste convênio, as empresas nucleadas fornecem descontos de até 10% para os associados que adquirirem a solução, estas, após a efetivação do contrato, recebem cartões para cada colaborar usufruir do benéfico. Deste modo, empresários e colaboradores podem usufruir dos diversos serviços de saúde oferecidos pelos nucleados. Para que o projeto ganhe cada vez mais força e continue beneficiando pessoas a angariação destes recursos é imprescindível.

O Núcleo da inovação concretizou a criação de um Centro de Inovação Tecnológica, que leva o nome de Conecta. Esse plano de ação tem o objetivo de manter despesas de custeio com sala para atendimento ao associado e ao público na elaboração de ações voltadas a tecnologia e inovação que atendam às necessidades das empresas associadas, através de soluções apresentadas através da entidade, com fomento no desenvolvimento comercial, local e regional, com possibilidades do crescimento empresarial e empreendedor.

4.4 Missões Empresariais e Visitas Técnicas

Realizar visitas técnicas e missões empresariais amplia o conhecimento e a visão do empresariado para execução de melhorias em seus estabelecimentos. A visita além de proporcionar troca de experiência, traz ao empresário conhecimento técnico do assunto, aliando a teoria com a prática dos procedimentos de cada segmento.

Esta atividade é tradicional entre os núcleos do estado de Santa Catarina, por meio de o projeto empreender, muitas empresas abrem suas portas para receber os empresários e demonstrar sua rotina de trabalho, visando colaborar com o associativismo e também com a troca de informações.

4.5 Divulgações dos Núcleos

9











Atualmente a entidade comporta 13 núcleos ativos, desta forma a temática de divulgação é constante, para cada atividade há varias formas de divulgação envolvidas antes e após cada ação.

Desta maneira, os núcleos tem visibilidade perante a sociedade, pois utilizamse destes canais para movimentar pessoas, tanto para ações voltadas somente para o empresariado quanto para a sociedade em geral.













5. Cronograma de Execução das Atividades

Especificação das atividades	2	ev	an fev mar	abri mai jun jul	mai	E I	I	ago	set out		nov	dez
Campanhas promocionais para fomentar comércio local, em feriados e em datas comemorativas e ou campanhas. Diagramação de campanhas promocionais e artes de núcleos – agencia de desenvolvimento.												
Despesas nalestrante (Transporte, combustivel hospedagens e alimentação) Durante o ano	1											
(cursos/treinamentos/palestras/workshops) para núcleos.												
			×		×	×	×	×	×	×		
Sonorização e Decoração para Eventos, feiras stands e Campanhas Núcleos.												
					×	×	×	×	×			
Missão Empresarial e Visita Técnica (Transporte, Hospedagem e alimentação) Durante o	_	_	<	<	<	<		<	<	<		
ano.	_		>	>	>	>		>	>	>		
Coffee Break e coquetel para treinamentos, cursos, lançamento de campanhas e eventos. Durante o ano.		×	×	×	×	×	×	×	×	×	×	
Semana dos núcleos						×						
Consultoria de núcleos (Profissional para executar serviços de consultoria e	×	×	×	×	×	×	×	×	×	×	×	×
escola de costura	×	×	×	×	×	×	×	×	×	×	×	×
Pagamento do aluguel do centro de inovação		×	×	×	×	×	×	×	×	×	×	×











Pagamento da professora do centro de costura

×

×

9

Empresas beneficiadas

4. DESENVOLVIMENTO COMERCIAL	3. VESTUÁRIO		2. AUTOMECÂNICAS	1. ARQUITETOS E ENGENHEIROS
A Laboutique, Casas Néri, Duetto Concept, Erva Daninha, Líder Farma, A.bubaloo, Jumaniy, Sorelle, Loja Ousadia, Veste Lu, Lyndus, Mercadão do Calçado, Nova Ótica, Espaço Moda Homem, Rapa Nui, Grená Modas,	Jumaniy, CP Jeans, Cris Regina, Disol Uniformes, Dona Emma, Ecoo Print, Erva Daninha, Mascote Pet, Facção, Erva Daninha, Rockler, Seta Artigos, Rudély, Destake	Centro Autom, Mecânica Almeida, Mecânica Cezar, Chicão Motores, Mecânica do Alemão, Mecânica JM, Mecânica Mendes, Reckers Cia, Automecânica Rieger, Mecânica Meca, Audio Som, Oficina Brutscher,Car Tech,	Car Tech,Mecânica Meca, HG Auto Center,Mecânica Meurer, Alencar	Estudio Ogá, Projetare, Move arquitetura, Lema,.











	Vimóveis, Fábrica de Óculos, Malu Stor, Liga Sports, Nossa Loja, Exclusive
	Fiorentini moveis, UP Stor, Cabana Bis, Naturalmente
5. DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA	Heydt Esquadrias, Aluvidros, Cetegras, Destak, Metalfer, Metal Aço, Concretize, Telha certa, Multi aço
6. PROFISSIONAIS CONTÁBEIS	Consido, Contamar, Exame Contabilidade, Infogest, LB Contabilidade, Contabilidade Derli, Exame Contabilidade, Contabilidade Derli, Benditta Moda.
7. JOVEM EMPREENDEDOR	Cresol, Farmácia São Daniel, FM Pneus, Auto Mais Corretora, Siqueira Advogados, Contage , Ana lima Designer, Check Leitões, Digital Owne, Essênci arquitetura, Maria Flor, Deisi Feilstrecker.
8. MULHER EMPRESÁRIA	A Laboutique, Auto Escola S/A, Bilhamar, Caroline Lowis, Grupo Oliveira, Contamar, De Marco Advogados, Erva Daninha, Espaço Pilates, Evidência, Jornal Novoeste, Laços de Seda, A.bubaloo, Jumaniy, Macrolar, Grupo Oliveira, Prima Essenza, Levissima , Unicredi, Ovos Maravilha, Rede













12.NÚCLEO DA SAÚDE	11. NÚCLEO DE MARKETING	10. INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	9. PROFISSIONAIS DE RECURSOS HUMANOS	
Espaço Pilates, CEADI, Click Radiologia, UNITA, Hemovida, Ondonto Excellence, Odontotop, Resonare, Unicredi, Rosena Batistello Odonto, AM serviços de psicologia, Isis espaço terapêutico.	Erva Daninha, Grupo Oliveira, FM Pneus, Auriverde, OdontoTOP, Jumaniy, Inovary, Plantimar, Sorelle, Duetto, studio Deni, O líder, Ana Paula Lima, Dela cor, Caroline AE, Sicredi, Usapartes, Lamarka, Gustavo Deik, BA produtora, Malu stor, Super Auriverde, Spaço moda homem, Indumar, Sordi Celulares, Veero, Contage, Geneses Filmes.	Anderson Advogado, Feed Mais, Free Color, Maravimáquinas, LB Contabilidade, ZZ Solutions, Veero Fordox, Queijos Perosa, MHNET Telecom, Mx do Brasil, Café relicário, Realce, XAPP sistemas, FM PNEUS, Contabilidade Heller, Delegado Miotto, Douglas Militar, Renan Prefeitura, Save Soluções, Digital Owne, Microsys, Quimia, Rudely, Jeferson Advogado, Foco energia, ALFA verso.	Copema, AviBrasil, FM Pneus, Foco Energia, Odontotop, Infopont, Plantimar, Gaia Rodovias, Auriverde, Bufalo, inviolável, Grupo Oliveira, Usapartes	Iguatemi, Macrolar, Dra, Rafaela Lasta, Clinica Kelli Muller, Ame essências, Melog, Projetare, Vamos Contabilidade, Serena, Quintal de Casa, Equilibrio, Fiorentin, Rei do Smartfone.













13.CASA E DECORAÇÃO

CONSELHO DE NÚCLEOS

arquitetura, AZO arquitetura, concretize, Eco jardim, Mais Sol, iluminart, Martec, Laboratório do Sol, Revitally, Projetare, Estudio OGA, Prima Pedra Bonita, Vimóveis, Amma Arq+Designer, Edu Artes Gerhard Moveis, Heydt Esquadrias, Macrolar RD Moveis, Oeste cores.

Rosena Batistello Odonto, Odontotop, CEADI, FM Pneus, Jumaniy, Caroline Contabilidade, Concretize, Telha certa, Multi aço, Grená Modas, Veste Lu, Pneus, Grupo Oliveira, Unicredi, Caroline Lowis, Laços de Seda, Farmácia Jumaniy, Erva Daninha, Ecoo Print, Mecânica Mendes, Mecânica JM, Car São Daniel, Digital Owne, Auto Mais Corretora, LB Contabilidade, Exame AE, MHNET Telecom, FM PNEUS, Contabilidade Heller, Odontotop, FM Estudio Ogá, Projetare, AZO arquitetura, Revitally, Laboratório do Sol, Tech Mecânica.













7. Cronograma de Aplicação

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Valor	Valor R\$ 13.750,00 R\$ 13.750,00 R\$ 13.750,00 R\$ 13.750,00	R\$ 13.750,00	R\$ 13.750,00	R\$ 13.750,00	R\$ 13.750,00	R\$ 13.750,00
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Valor	Valor R\$ 13.750,00 R\$ 13.750,00 R\$ 13.750,00 R\$ 13.750,00 R\$ 13.750,00	R\$ 13.750,00				
			•			

Valor total do projeto: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).











14 Prestação de Contas

A Associação Empresarial compromete-se em prestar contas a cada parcela liberada do projeto, conforme a documentação exigida pela contabilidade municipal. Assim como dispor a conta 1605-2, da agência 1077 da Caixa Econômica Federal para uso exclusivo do Projeto Empreender 2025.

Caso os valores cedidos pela Administração Municipal, como citado no cronograma de desembolso, não forem aplicados integralmente, o excedente será devolvido. Em caso de os valores cedidos não suprirem todas as ações realizadas, a Associação Empresarial entrará com a contrapartida necessária para a realização das mesmas.

Na qualidade de representante legal da entidade, firmo e peço deferimento do presente projeto para desenvolver o plano de ação apresentado.

Maravilha/SC, 04 de dezembro de 2024.

Caroline Maldaner

Presidente

2 BOX

PLANO DE TRABALHO - 2025

1. DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E CULTURAL DE MARAVILHA

CNPJ: 83.230.573/0001-39

Bairro: CENTRO Endereço: RUA JORGE LACERDA

CEP: 89874-000 UF: SC Cidade: MARAVILHA Telefone: (49) 3664-0414

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 1077 Conta Corrente: 1605-2

Presidente: Caroline Maldaner

RG:

Endereço do Presidente: Avenida

Fone: (49) ! Cidade: MARAVILHA CEP: 89874-000 Bairro: centro

Definição do Repasse: Parceria/Contribuição Financeira

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: PROJETO EMPREENDER

Período de Execução: Fundamentação Legal:

Término: 31/12/2025 Início: 01/01/2025

Objetivos: Fomentar a formação e o desenvolvimento dos núcleos setoriais (grupo de empresas de um mesmo setor, que se reúnem periodicamente, sob a moderação de um consultor, ligado a uma ACE, para discutir os problemas comuns e buscar soluções conjuntas). O projeto consiste na implementação de diversas ações que impactam diretamente na rotina destas empresas, melhorando processos e procedimentos, aumentando as condições de inserção no mercado, por meio de ideias inovadoras geradas pelo associativismo, o qual desenvolve o grupo de forma conjunta.

Justificativa: O projeto promove a capacitação de empresários e colaboradores; incentiva o associativismo; auxilia no desenvolvimento da empresa, do seu setor e da economia local; identifica e sana os principais problemas de cada empresa; promove a troca de informações e experiências; busca inovação em cada um dos mercados; fomenta as relações comerciais entre empresas locais; contribui para a quebra do isolamento da micro e pequena empresa.

Pessoas Beneficiadas: Além das empresas nucleadas o projeto empreender beneficia por meio de suas ações todas as 600 empresas associadas à entidade, assim como seus colaboradores e sociedade em geral, fomentando a economia maravilhense e fortalecendo a classe empresarial.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Especificação (descrever a ação que será realizada)	Unidade/ Quantidade	Duração (início e término)
01	1ª	Pagamento das custas com a realização das ações desenvolvidas pelos núcleos.	1	01/01/2025 a 31/12/2025

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECLIRSOS (RS)

	APLICAÇÃO DOS RECURSOS (R\$) Especificação das Despesas	Quantid ade	Valor	Total
01	Campanhas promocionais para fomentar comércio local, em feriados e em datas comemorativas e ou campanhas. Diagramação de campanhas promocionais e artes de núcleos e Marketing – agencia de desenvolvimento. Durante o ano.	13	600,00	7.800,00



02	Despesas palestrante (Transporte, combustível, hospedagens e alimentação) Durante o ano. (cursos/treinamentos/palestras/workshops/trilh as de desenvolvimento) para núcleos.	10	3.000,00	30.000,00
03	Sonorização, Decoração, Uniformes e Marketing Digital para Eventos, feiras stands e Campanhas Núcleos.	6	1.500,00	9.000,00
04	Missão Empresarial e Visita Técnica (Transporte, Hospedagem e alimentação).Durante o ano.	13	1.200,00	15.600,00
05	Coffee Break e coquetel para treinamentos, cursos, lançamento de campanhas e eventos. Durante o ano.	20	285,00	5.700,00
06	Semana dos núcleos	1	3.500,00	3.500,00
07	Consultoria de núcleos (Profissional para executar serviços de consultoria e acompanhamento). Durante o ano.	12	3.500,00	42.000,00
08	Pagamento do aluguel do projeto escola de costura	12	700,00	8.400,00
09	Pagamento do aluguel do centro de inovação	12	2.500,00	30.000,00
10	Pagamento da professora do centro de costura	2	1.500,00	3 .000,00
11	Marketing, Materiais Gráficos, banner, som de rua, panfletos, fantasias e brindes	10	1.000,00	10.000,00
Total Geral:				R\$165.000,00

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

oncedente		
Mês	Ano	Valor
Janeiro	2025	13.750,00
Fevereiro	2025	13.750,00
Março	2025	13.750,00
Abril	2025	13.750,00
Maio	2025	13.750,00
Junho	2025	13.750,00
Julho	2025	13.750,00
Agosto	2025	13.750,00
Setembro	2025	13.750,00
Outubro	2025	13.750,00
Novembro	2025	13.750,00



Na qualidade de representante legal, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o presente Plano de Trabalho.

Maravilha - SC, 05 de dezembro de 2025

Local e data

Assinatura do Presidente da Entidade



Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro CEP: 89874-000 Maravilha/SC CNPJ: 82.821.190/0001-72 Fone/Fax: (49) 3664-0044

Página 1 de 2

ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 017/2024

Local: Sala de Reuniões n. 02, da Prefeitura Municipal de Maravilha - Avenida

Euclides da Cunha, 60, Centro, Maravilha - SC.

Horário de início: 09 horas do dia 05 de dezembro de 2024.

ATA 001/2024

Ao quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, nas dependências da Prefeitura de Maravilha, situada na Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, reuniram-se a Comissão de Seleção, destinada a processar e julgar Chamamentos Públicos relativos a Lei n. 13.019/2014, membros: Sr. Juliano Fagan, Sra. Caroline Gobbi, Sra. Neiva Fatima Carnette, designados pelo Decreto Municipal n. 976/2021, para a seleção de entidade sem fins lucrativos, para fomento do setor empresarial, para julgar e analisar os documentos de habilitação e propostas das participantes, conforme Edital de Chamamento Público n. 017/2024. Destaca-se que foi dada ampla publicidade ao presente procedimento, a Comissão passou a analisar os documentos de habilitação da ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE MARAVILHA, sendo a única interessada a participar do certame. Destaca-se que a análise está sendo realizada de acordo com as normas do Edital de Chamamento Público n. 017/2024, da Lei Federal n. 14.133/2021, da Lei Federal n. 13.019/2014, Lei Complementar Federal n. 123/2006, Constituição da República Federativa do Brasil -CRFB. Inicialmente foi analisada a documentação da ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE MARAVILHA, sendo que a Comissão de Seleção, por decisão unânime, declara referida empresa HABILITADA, conforme fundamento que segue: 1º A empresa cumpriu com as determinações do Edital.

Posteriormente a documentação analisada foi a da Proposta, sendo que foram abordados os quesitos: experiência da entidade, plano de trabalho e planilhas de aplicação financeira, sendo pontuados, conforme tabela a seguir:

QUESITO	PONTUAÇÃO
Experiência anterior da OSC	06 pontos
Plano de Trabalho	03 pontos
Planilhas de aplicação financeira	03 pontos
TOTAL	12 pontos





Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro CEP: 89874-000 Maravilha/SC CNPJ: 82.821.190/0001-72 Fone/Fax: (49) 3664-0044

Página 2 de 2

Desta	forma,	а	vencedora	do	certame	foi	а	ASSOCIAÇÃO	EMPRESARIAL	DE
MARA	VILHA.	CC	om pontuaçã	o fi	nal de 12	(do:	ze)	pontos		

Nada mais a tratar, a Sessão foi encerrada, e eu, Juliano Fagan, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

JULIANO FAGAN Membro

CAROLINE GOBBI Membro

NEIVA FATIMA CARNETTE

Membro

Representante:

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE MARAVILHA Caroline Maldaner



Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044

E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: maravilha.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo:

168/2024

Modalidade:

Inexigibilidade de licitação

Forma de Julgamento:

CREDENCIAMENTO (Qtde. Fixa)

Forma de Pagamento:

Conforme edital

Prazo de Entrega:

CONFORME EDITAL

Local de Entrega:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Vigência:

Objeto da Licitação:

CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS

LUCRATIVOS NA ÁREA EMPRESARIAL, PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Organograma	A	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001 INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL		IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE PROFISSIONAL	08.001.23.691.0015.2147.3.3.50.00.00	R\$ 165.000,00
7			Total da entidade:	R\$ 165.000,00
Itens			Total geral:	R\$ 165.000,00
Item Quant	ntidade Unid	d. Descriçã	ção Valor Unitário	o Valor Total
4	12.000 1111		Taioi officant	7 7410

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12,000	UN	REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO	R\$ 13.750,0000	R\$ 165.000,00
				and the same of th	

Valor total dos itens:

R\$ 165.000,00

Maravilha, 05 de Dezembro de 2024

Assinatura do Responsável



Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha

CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044

E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: maravilha.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

[] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 168/2024

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo:

04/11/2024

Objeto do Processo:

CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

NA ÁREA EMPRESARIAL, PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O MUNICÍPIO DE

MARAVILHA - SC.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Organogi	rama Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	08.001.23.691.0015.2147.3.3.50.00.00	R\$ 165.000,00
		Total:	R\$ 165.000,00
		Total Geral:	R\$ 165.000,00

Maravilha, 05 de Dezembro de 2024



Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha

CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044 E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: http://maravilha.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo:

168/2024

Modalidade:

Inexigibilidade de licitação

Forma de Julgamento:

CREDENCIAMENTO (Qtde. Fixa)

Forma de Pagamento:

Conforme edital

Prazo de Entrega:

CONFORME EDITAL

Local de Entrega:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

. ıgência:

Objeto da Licitação:

CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS

LUCRATIVOS NA ÁREA EMPRESARIAL, PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	08.001.23.691.0015.2147.3.3.50.00.00	R\$ 165.000,00
		Total Entidade:	R\$ 165.000,00
		Total Geral:	R\$ 165.000,00

Maravilha, 05 de Dezembro de 2024

Assinatura do Responsável



Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha

CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044

E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: maravilha.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:

168/2024

Processo de Licitação:

168/2024

Modalidade:

Inexigibilidade de licitação

Número da Licitação:

168/2024-IL

Data do Processo:

04/11/2024

Data da Abertura das Propostas:

05/12/2024

Hora da Abertura das Propostas:

09:00

Nos termos do art. 72 da Lei Nr. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Maravilha, 05 de Dezembro de 2024

IGOR EDUARDO DAMAREN OAB/SC-22.538



DECRETO Nº 578, DE 17 DE ABRIL DE 2023



Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuíções legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

Caroline Gobbi	CPF: 085.***.***-05	Agente de Contratação
Juliano Fagan	CPF: 001.***.***-16	Agente de Contratação

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade Pregão, o(a) Agente de Contratação fica designado(a) como Pregoeiro(a), sendo responsável pela condução do certame.

Art. 2º Ficam designados os servidores para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

Elton Schmidt	CPF: 400.***.***-87	Equipe de Apoio	
Jaqueline Alves Rodrigues	CPF: 104.***,***-32	Equipe de Apoio	
Julia Gabriela Schverz	CPF: 079.***.***-22	Equipe de Apoio	
Polyana Jung	CPF: 104.***.**-45	Equipe de Apoio	

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratações e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do



procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação da emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames

Art. 4º As despesas do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 17 de abril de 2023.

SANDRO DONATI

Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO

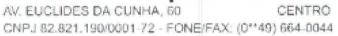
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

Download do documento



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Maravilha





LEI MUNICIPAL Nº 2.713, de 28 de maio de 2002.

Dispõe sobre o Mural Público do Município de Maravilha, Disciplina a Publicação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituido o Mural Público do Município com as dimensões de 1,00m x 2,00m, revestido em feltro, cor cinza, identificado por uma faixa indicativa com os dizeres "Mural Público".

Parágrafo único. O mural a que se refere este artigo ficará localizado no saguão do Paço Municipal, e outro na Câmara de Vereadores, locais de fácil acesso ao público e será utilizado para dar publicidade aos atos do Poder Executivo Municipal atendendo determinação da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, ficando o Poder Executivo Municipal responsável pela atualização e manutenção dos referidos murais.

Art. 2º A utilização do Mural Público do Município será regulada por esta lei observados os seguintes procedimentos:

- I- Serão fixados para fins de publicidade todos os atos dos processos licitatórios instaurados no município como editais, convites, atas, relações de compras, contratos e, ainda, leis, decretos, portarias, relatório resumido da execução orçamentária, relatório de gestão fiscal, relatórios contábeis exigidos pela legislação em vigor e demais atos.
- No documento afixado constará a data respectiva do início e do término do prazo de exposição;
- III- Os documentos afixados no mural, após o prazo de exposição, ficarão à disposição junto à Secretaria de Administração para vistas dos interessados, mediante requerimento escrito e devidamente fundamentado:
- Estipula-se o prazo de 10 (dez) dias corridos como o prazo mínimo de exposição dos atos e documentos de que trata esta lei.
- § 1º As relações de compras efetuadas pela Administração Pública Municipal prevista no inciso I deste artigo, em atendimento ao que prevé o art. 16 da Lei 8.666/93, será afixado no Mural Público no dia 10 de cada mês subsequente ao das aquisições e ficará exposta pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos.
- § 2º A relação de que trata o parágrafo 1º deste artigo conterá identificação dos bens comprados, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do fornecedor e o total da operação.

Lei Municipal nº 2.713/2002



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Maravilha

AV. EUCLIDES DA CUNHA, 60 CENTRO CNPJ 82.821.190/0001-72 - FONE/FAX: (0**49) 664-0044



Art. 3º As despesas provenientes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha, SC, 28 de maio de 2002.

CELSO MALDANER Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Darci Klumb

Secr. da Adm. e Fazenda



Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha - SC CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044 E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: maravilha.sc.gov.br

Inexigibilidade de licitação Nr.: 168/24 - IL

Processo Adm.: Data do Processo: 168/2024 04/11/2024

Página 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 08:00 horas do dia 05/11/2024 até às 08:59 horas do dia 05/12/2024 no protocolo desta instituição

local de entrega da proposta: Departamento de Compras, Licitações e Contratos

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREA EMPRESARIAL, PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Item Quantidade Unid.		Especificação
1	12,000	UN	REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO - REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO

Declaramos pa	ıra os fins da Lei Nr.	14.133/21,	que foi pu	blicado e af	ixado no mural o	oficial desta i	nstituição,
nartir das	horas do dia	1 1	até	às	horas do dia	1	1

Maravilha, 05 de Dezembro de 2024

GELSON ROSSETTO





Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044 E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: http://maravilha.sc.gov.br INEXIGIBILIDADE DE

Nr.: 168/2024

Processo Adm.:

168/2024

Data do Processo:

04/11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:

168/2024

b) Nr. Licitação:

168/2024 - IL

c) Modalidade:

Inexigibilidade de licitação

d) Data de Homologação:

10/12/2024

e) Objeto da Licitação:

CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS

LUCRATIVOS NA ÁREA EMPRESARIAL, PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO

COM O MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC.

Participante: ASSOCIACAO EMPRESARIAL E CULTURAL DE MARAVILHA

Item	Especificaç	ão							Qtd.	Unidade	Valor Unitario	valor Total
1	REPASSE I		RECURSO	FINANCEIRO	2	REPASSE	DE	RECURSO	12,000	UN	13.750,00	165.000,00

Total do Participante:

te: 165.000,00

Total Geral: 165.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

	Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado		
INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL		08.001.23.691.0015.2147.3.3.50.00.00	R\$ 165.000,00		
	Maravilha, 10/12/2024				
	Gun Dout				
	GELSON ROSSETTO	Assinatura do Resp	oonsável		



Prefeitura de MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro CEP: 89874-000 Maravilha/SC CNPJ: 82.821.190/0001-72 Fone/Fax: (49) 3664-0044

ESTADO DE SANTA CATARINA -MUNICÍPIO DE MARAVILHA.

Extrato de Termo de Fomento

Espécie: Termo de Fomento n. 008/2024. Partes: Município de Maravilha – SC e Associação Empresarial de Maravilha. Objeto: execução de projetos que envolvam a área de incentivo e fomento as empresas. Vigência: até 31/12/2025. Valor R\$ 165.000,00. Data de assinatura do Termo de Fomento: 10/12/2024. Signatários: Sandro Donati pelo Município e Caroline Maldaner pela Entidade.

11/12/2024 (Quarta-feira)		DOM/SC - Edig	Página 1144		
ASSOCIAÇÃO DOS MISSIONÁRIOS DA SAGRADA FAMILIA	1060060	IPTU	2022-2029	IMUNIDADE	3.196,07
ASSOCIAÇÃO DOS MISSIONÁRIOS DA SAGRADA FAMILIA	1060070	IPTU	2022-2030	IMUNIDADE	6.328,12
ASSOCIAÇÃO DOS MISSIONÁRIOS DA SAGRADA FAMILIA	1060080	IPTU	2022-2031	IMUNIDADE	10.336,90
ASSOCIAÇÃO DOS MISSIONÁRIOS DA SAGRADA FAMILIA	1060090	IPTU	2022-2032	IMUNIDADE	8.981,30
ASSOCIAÇÃO DOS MISSIONÁRIOS DA SAGRADA FAMILIA	1060100	IPTU	2022-2033	IMUNIDADE	3.595,68
ASSOCIAÇÃO DOS MISSIONÁRIOS DA SAGRADA FAMILIA	1060110	IPTU	2022-2034	IMUNIDADE	3.635,23
TOTAL					116.123,54

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 05 de dezembro de 2024.

SANDRO DONATI

eito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO

Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.007/2024

Publicação Nº 6691285

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6169BF921797F0D517D053622872C07D20222E28

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA.

Extrato de Termo de Fomento

Espécie: Termo de Fomento n. 007/2024. Partes: Município de Maravilha - SC e Ong Ame Bicho. Objeto: execução de projetos que envolvam a área de bem estar animal.

Vigência: até 30/11/2025. Valor R\$ 300.000,00. Data de assinatura do Termo de Fomento: 09/12/2024. Signatários: Sandro Donati pela Contratante e Flavia Barcelos Martins pela Entidade.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.008/2024

Publicação Nº 6692039

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 480678FE37D936A7204074E06093D5D1096E1BC9

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA.

Extrato de Termo de Fomento

Espécie: Termo de Fomento n. 008/2024. Partes: Município de Maravilha - SC e Associação Empresarial de Maravilha. Objeto: execução de projetos que envolvam a área de incentivo e fomento as empresas. Vigência: até 31/12/2025. Valor R\$ 165.000,00. Data de assinatura do Termo de Fomento: 10/12/2024. Signatários: Sandro Donati pelo Município e Caroline Maldaner pela Entidade.